Boletim do Exército

Ministério do Exército
Secretaria-Geral do Exército

18 / 99

Brasília, DF, 7 de maio de 1999

BOLETIM DO EXÉRCITO

Nº 18/99

Brasília, DF, 7 de maio de 1999

ÍNDICE

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

Sem alteração

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS

MINISTRO DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 229, DE 22 DE ABRIL DE 1999
Concede denominação histórica e estandarte histórico à 2ª Bateria de Obuses do 32º Grupo de Artilharia de Campanha - Grupo D. Pedro I. 5

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 013, DE 27 DE ABRIL DE 1999
Aprova as Diretrizes Gerais para o Ensino a Distância no Exército Brasileiro 6

PORTARIA N° 014, DE 27 DE ABRIL DE 1999
Define Equivalências de Cursos realizados no Exterior com o Curso de Política, Estratégia e Alta Administração do Exército, da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército 9

PORTARIA N° 015, DE 27 DE ABRIL DE 1999
Cria o Estágio de Manutenção de Viatura Blindada - VBC Leopard 10

PORTARIA N° 016, DE 27 DE ABRIL DE 1999
Cria o Estágio de Manutenção de Viatura Blindada - VBC M60 ATT3 11

DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA

PORTARIA Nº 07, DE 23 DE ABRIL DE 1999
Aprova as (IR 60-05) - Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula nos Cursos de Formação de Oficiais do Quadro de Saúde - (IRCAM/CFO/QSau)

....
11

PORTARIA Nº 08, DE 23 DE ABRIL DE 1999

Aprova a Taxa de Inscrição, o Calendário Anual e as Guarnições de Exame para o Concurso de Admissão/99 aos Cursos de Formação de Oficiais do Quadro de Saúde, em 2000. ....
28

DEPARTAMENTO-GERAL DE SERVIÇOS

PORTARIA N° 10, DE 20 DE ABRIL DE 1999
Aprova as Normas Reguladoras para Implantação do Serviço de Coordenação e Controle de Receitas e Despesas dos Setores da Atividade-Fim nas Organizações Militares de Saúde do Exército. 31

3ª PARTE

ATOS DE PESSOAL

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

DECRETOS S/Nº, DE 27 DE ABRIL DE 1999
Ordem do Mérito Naval – Admissões – Promoções 60

DECRETOS S/Nº, DE 27 DE ABRIL DE 1999
Ordem do Rio Branco – Admissões – Promoções 61

DECRETOS DE 3 DE MAIO DE 1999
Ordem do Mérito Militar -Promoções e Admissões 62

DECRETOS DE 3 DE MAIO DE 1999
Exonerações e Nomeação 63

MINISTRO DO EXÉRCITO

PORTARIAS N.º 238 A 240, DE 29 DE ABRIL DE 1999
Promoções 63

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

NOTA Nº 005-SG/3, DE 06 MAIO DE 1999
Constituição de Grupo de Trabalho – Substituição 69

4ª PARTE

JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração

1ª PARTE

LEIS E DECRETOS

Sem alteração

2ª PARTE

ATOS ADMINISTRATIVOS

MINISTRO DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 229, DE 22 DE ABRIL DE 1999

Concede denominação histórica e estandarte histórico à 2ª Bateria de Obuses do 32º Grupo de Artilharia de Campanha - Grupo D. Pedro I.

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe confere o art. 28 do Decreto nº 93.188, de 29 de agosto de 1986, tendo em vista o que prescreve o art. 11 das IG 11-01, aprovadas pela Portaria Ministerial nº 409, de 29 de abril de 1987, e de acordo com o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, ouvido o Centro de Documentação do Exército, resolve:

Art. 1º Conceder à 2ª Bateria de Obuses, do 32º Grupo de Artilharia de Campanha - Grupo D. Pedro I, com sede na cidade de Brasília-DF, a denominação histórica "BATERIA CAIENA" e o estandarte histórico, constante do modelo anexo, com a seguinte descrição heráldica:

"Forma retangular, tipo bandeira universal, franjado de ouro. Campo de azul-ultramar, cor da Arma de Artilharia. Em abismo, um escudo peninsular português, mantelado em ponta e filetado de ouro; primeiro campo, de prata, contendo uma aspa, de vermelho, carregada de cinco escudetes portugueses, "das Armas do Reino", nas suas cores, peça existente no brasão de armas da família Bragança, na relembrança do Príncipe Regente Dom João, futuro Dom João VI, que, em 1809, determinou a invasão da Guiana Francesa, em represália à sofrida por Portugal, pelas tropas de Napoleão Bonaparte, em 1808; segundo campo, de branco, ostentando dois canhões "La Hitte", cruzados, de negro, com detalhes em branco, antigo distintivo da Arma de Artilharia, superpostos à data "1809", de vermelho, na evocação histórica da primeira missão de guerra executada pelos precursores da Arma - os integrantes da "Companhia de Artilharia", da Força Terrestre Expedicionária - quando da conquista de Caiena, em 12 de janeiro de 1809, após cinco dias de renhidos combates; terceiro campo, de azul-claro, exibindo uma colunata, de branco, formada por três colunas em forma de losango, símbolo da cidade de Brasília, onde se localiza o 32º GAC - Grupo Dom Pedro I, ao qual pertence a "Bateria Caiena", legatária das tradições históricas da primeira Organização Militar constituída, da Arma de Artilharia, empregada em ação de guerra no exterior. Envolvendo todo o conjunto, a denominação histórica "Bateria Caiena", em arco e de ouro. Laço militar nas cores nacionais, tendo inscrito, em caracteres de ouro, a designação militar da OM".

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

ANEXO À PORTARIA Nº 229, DE 22 DE ABRIL DE 1999.

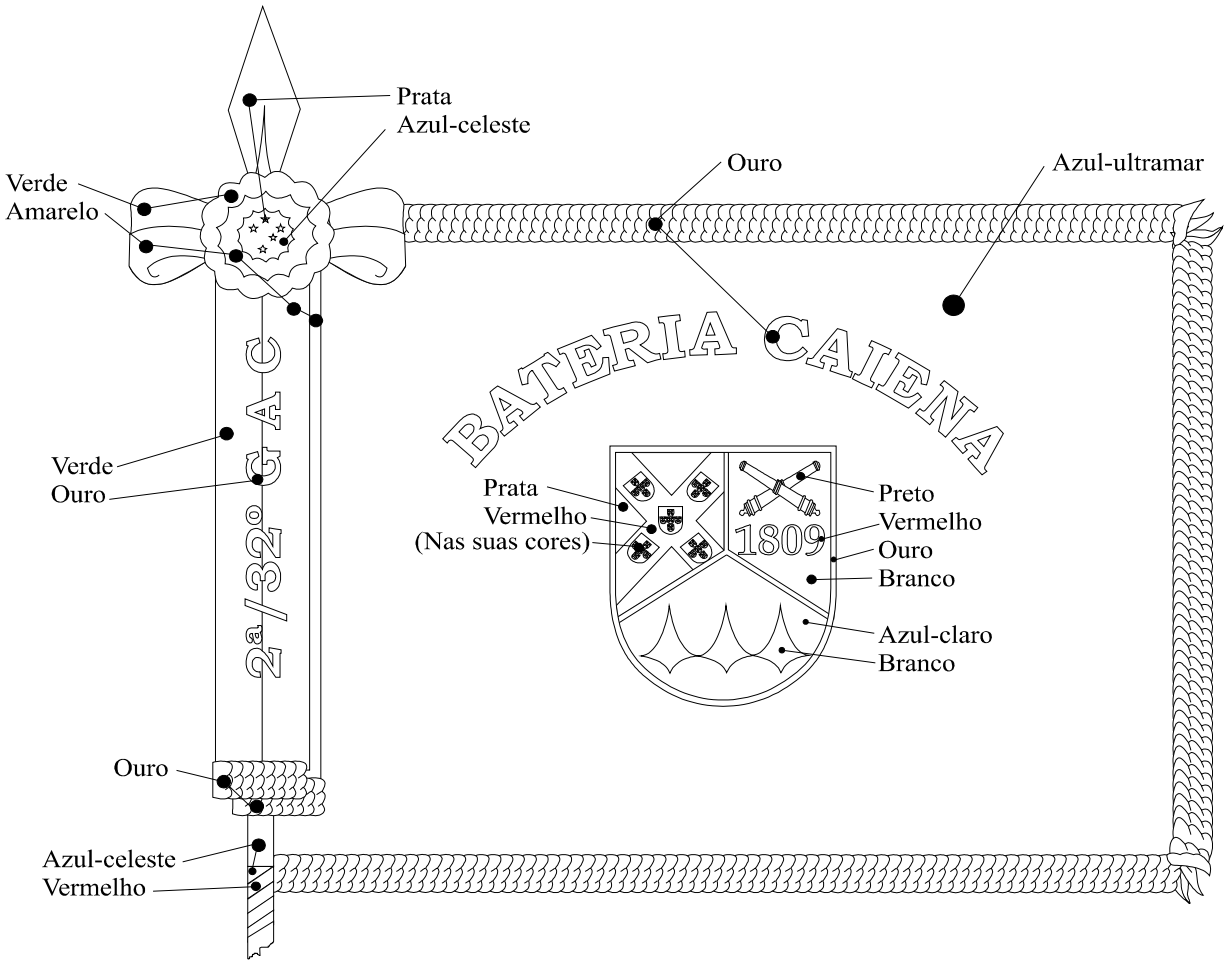

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 013, DE 27 DE ABRIL DE 1999

Aprova as Diretrizes Gerais parao Ensino a Distância no Exército Brasileiro

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Ministerial Nº 266, de 27 de abril de 1998 - Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173) e ouvidos os Órgãos de Direção Setorial e os Grandes Comandos interessados, resolve:

Art. 1º Aprovar as Diretrizes Gerais para o Ensino a Distância no Exército Brasileiro.

Art. 2º Determinar que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria Nº 062-EME, de 31 de outubro de 1994.

DIRETRIZES PARA O ENSINO A DISTÂNCIA NO EXÉRCITO BRASILEIRO

1. FINALIDADE

Estabelecer as diretrizes para o Ensino a Distância (EAD) no Exército Brasileiro.

2. OBJETIVOS DO ENSINO A DISTÂNCIA

a. Ampliar a capacidade do Sistema de Ensino do Exército, apoiando os seus componentes, particularmente no que se refere à Linha de Ensino Militar Bélico, inclusive a Instrução Militar, à Linha de Ensino Militar Científico-Tecnológico, ao Ensino Preparatório e Assistencial e à Educação de Jovens e Adultos.

b. Proporcionar aos integrantes do Exército, bem como aos seus familiares, declarados como dependentes, de acordo com a legislação em vigor, a oportunidade de ampliar a sua capacitação, nas áreas de interesse da Força ou individuais, por meio do auto-aperfeiçoamento.

c. Permitir a disseminação de conhecimentos e técnicas para todo o Exército, com economia de recursos.

d. Contribuir na preparação de militares para ingresso nos cursos de aperfeiçoamento e de altos estudos militares e para o cumprimento de missões no exterior.

e. Proporcionar a reciclagem de conhecimentos dos militares mediante a realização de cursos de extensão e de atualização para os concludentes dos cursos de formação, graduação, pós-graduação, especialização e de altos estudos militares.

f. Contribuir para maior integração do Exército Brasileiro com as demais Forças Singulares, Forças Auxiliares e entidades civis, nacionais ou estrangeiras, oferecendo vagas em cursos pelo Sistema de Ensino a Distância.

g. Proporcionar aos integrantes da Força, servindo no exterior ou em localidades carentes, bem como aos seus familiares acompanhantes, declarados como dependentes, de acordo com a legislação em vigor, condições de realizar cursos do ensino regular.

3. SISTEMA DE ENSINO A DISTÂNCIA (SEAD)

a. Organização do SEAD

O SEAD será coordenado pelo DEP, com a assessoria técnico-pedagógica do CEP e integrado pelos Estabelecimentos de Ensino do Exército. Participam ainda do SEAD a SCT, o COTER e as OM que forem chamadas a cooperar em suas atividades. Esta organização é uma configuração inicial, que poderá evoluir, em função das necessidades da Instituição e de seus usuários.

b. Funcionamento do Sistema

1) O Sistema tem por missão implementar as ações de ensino a distância no âmbito do Exército Brasileiro.

2) O QLPM dos EE, encarregados de operar cursos na modalidade de EAD, poderá ser reestruturado, de acordo com o desenvolvimento do Sistema, mediante proposta ao EME.

3) O pessoal civil e militar da ativa e da reserva, que possua experiência e conhecimento na área de EAD, deverá ser empregado no desenvolvimento do Sistema.

4) Inicialmente, o Sistema contará com os meios passíveis de utilização para produção de cursos sob a modalidade de EAD já existente em qualquer OM, integrados ao Sistema de acordo com a orientação recebida do DEP.

5) Uma Rede Virtual de Ensino deverá ser implementada nos cursos sob a modalidade de EAD, a fim de possibilitar a utilização dos meios de uma rede aberta de informática (Internet).

6) As OM encarregadas de operar cursos de interesse profissional da Força na modalidade de EAD utilizar-se-ão de recursos financeiros distribuídos pelo DEP e por outros órgãos do EB.

7) Os cursos que não sejam de interesse do EB e/ou freqüentados por civis e militares de outras Forças deverão ser custeados por entidades conveniadas ou com recursos advindos da cobrança de taxas e mensalidades dos alunos.

4. ATRIBUIÇÕES

a. EME

1) Aprovar as diretrizes para o EAD.

2) Aprovar as propostas de criação de cursos que funcionarão na modalidade de Ensino a Distância.

b. DEP

1) Propor, ao EME, a criação de cursos a funcionar sob a modalidade de Ensino a Distância.

2) Alocar recursos necessários ao eficaz funcionamento do EAD.

3) Ampliar, gradativamente, a realização de cursos de extensão e especialização, na modalidade de EAD.

4) Realizar estudos, e se for o caso, propor ao EME a criação de cursos que proporcionem, aos militares, graduações civis reconhecidas pelo Ministério da Educação e do Desporto. Estes cursos poderão ser estendidos a civis, quando autorizado e deverão aproveitar, quando equivalentes, os créditos das disciplinas cursadas na AMAN e outras escolas de mesmo nível.

5) Analisar e propor, ao EME, a aceitação de vagas, em cursos na modalidade de EAD, oferecidas pelas demais Forças Singulares, Forças Auxiliares e EE civis, nacionais ou estrangeiros.

6) Propor a criação de cursos de pós-graduação para militares do EB, podendo ser estendidos para civis e militares de outras Forças, quando autorizado.

7) Cooperar com a SCT na organização de cursos de pós-graduação e de extensão universitária na modalidade EAD.

8) Realizar estudos e, se for o caso, propor ao EME a criação de curso de ensino fundamental e de ensino médio na modalidade de EAD, para militares e seus dependentes.

9) Aprovar e divulgar as normas para funcionamento do Sistema de Ensino a Distância no Exército Brasileiro.

10) Proporcionar o aperfeiçoamento dos integrantes do SEAD, por intermédio de intercâmbio e de convênios com outras organizações militares e civis.

c. COTER e SCT

Ligar-se, ao DEP, para atendimento de suas necessidades em cursos na modalidade de EAD.

d. DGP

Fixar as vagas e catalogar os cursos de interesse da Força a serem realizados na modalidade de EAD.

e. CEP

1) Propor, ao DEP, as normas para funcionamento do SEAD.

2) Assessorar os EE interessados na realização de cursos na modalidade de EAD.

3) Operar a Rede Virtual de Ensino, subordinada ao DEP, viabilizando que outros EE tenham acesso à Internet, através de um "link" acadêmico.

4) Conduzir os cursos, na modalidade de EAD, sob sua responsabilidade.

5. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. Os cursos na modalidade de Ensino a Distância poderão ser operados por todos os Estabelecimentos de Ensino que possuírem capacidade para tal, assessorados pedagógica e tecnicamente pelo Centro de Estudos de Pessoal.

b. Todas as OM do EB deverão apoiar o SEAD, funcionando como pontos de apoio do sistema para realização de avaliações, distribuição de material didático e orientação aos alunos matriculados, quando solicitadas e instruídas pelos EE operadores dos cursos.

PORTARIA N° 014, DE 27 DE ABRIL DE 1999

Define Equivalências de Cursos realizados no Exterior com o Curso de Política, Estratégia e Alta Administração do Exército, da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, usando as atribuições que lhe confere a Portaria Ministerial N° 362, de 24 de junho de 1996 - Instruções Gerais para Indicação de Oficiais do Exército para Matrícula no CPEAEx da ECEME, no CAEPE, no CAEPEM e no CSIE da ESG, no CPEM da EGN e no CPEA da ECEMAer - (IG 10-84), resolve:

Art. 1° Considerar equivalentes ao Curso de Política, Estratégia e Alta Administração do Exército (CPEAEx), ministrado pela Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (ECEME), os seguintes cursos realizados no exterior:

1. nos Estados Unidos da América:

- Curso da Escola de Guerra do Exército;
- Curso do Colégio Interamericano de Defesa;
- Curso do Programa de Estagiários Internacionais da Universidade de Defesa Nacional.

2. na França:

- Curso de Estudos Militares Superiores;
- Curso da Escola Superior de Guerra;
- Curso Superior Combinado;
- Curso Superior das Forças Armadas.

3. na Inglaterra:

- Curso de Estudos de Defesa.

4. na Itália

- Curso Superior de Estado-Maior Interforças.

Art. 2° Determinar que a presente portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogar a Portaria Nº 032-EME, de 30 de março de 1998.

PORTARIA N° 015, DE 27 DE ABRIL DE 1999

Cria o Estágio de Manutenção de Viatura Blindada - VBC Leopard

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria Ministerial Nº 226, de 27 de abril de 1988 – Regulamento do Estado-Maior do Exército R-173, ouvidos o Departamento-Geral do Pessoal, o Departamento de Ensino e Pesquisa e o Comando de Operações Terrestres, resolve:

Art. 1º Criar o Estágio de Manutenção de Viatura Blindada – VBC Leopard para Sargentos, com o objetivo de capacitá-los ao desempenho de funções ligadas à manutenção de 1º e 2º escalões.

Art. 2º Estabelecer que o estágio criado com a presente Portaria:

I. funcione, a partir de 1999, na Escola de Material Bélico;

II. tenha a duração máxima de 08 (oito) semanas;

III. possibilite a matrícula de, no máximo, 10 (dez) alunos e, em princípio, a periodicidade de um estágio por ano;

IV. tenha como universo de seleção os 1º, 2º e 3º Sgt da QMS Mat Bel que estejam servindo em Organização Militar dotada com esse material;

V. tenha a seleção e a confecção da relação dos sargentos para a matrícula conduzida pelo Departamento-Geral do Pessoal.

Art. 3º Determinar que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA N° 016, DE 27 DE ABRIL DE 1999

Cria o Estágio de Manutenção de Viatura Blindada - VBC M60 ATT3

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria Ministerial Nº 226, de 27 de abril de 1988 – Regulamento do Estado-Maior do Exército R-173, ouvidos o Departamento-Geral do Pessoal, o Departamento de Ensino e Pesquisa e o Comando de Operações Terrestres, resolve:

Art. 1º Criar o Estágio de Manutenção de Viatura Blindada – VBC M60 ATT3 para Sargentos, com o objetivo de capacitá-los ao desempenho de funções ligadas à manutenção de 1º e 2º escalões.

Art. 2º Estabelecer que o estágio criado com a presente Portaria:

I. funcione, a partir de 1999, na Escola de Material Bélico;

II. tenha a duração máxima de 08 (oito) semanas;

III. possibilite a matrícula de, no máximo, 10 (dez) alunos e, em princípio, a periodicidade de um estágio por ano;

IV. tenha como universo de seleção os 1º, 2º e 3º Sgt da QMS Mat Bel que estejam servindo em Organização Militar dotada com esse material;

V. tenha a seleção e a confecção da relação dos sargentos para a matrícula conduzida pelo Departamento-Geral do Pessoal.

Art. 3º Determinar que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA

PORTARIA Nº 07, DE 23 DE ABRIL DE 1999

Aprova as (IR 60-05) - InstruçõesReguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula nos Cursos de Formação de Oficiais do Quadro de Saúde - (IRCAM/CFO/QSau)

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 77.919, de 25 Jun 76, modificado pelo Decreto nº 82.724, de 23 Nov 78 - (Regulamento da Lei do Ensino no Exército) resolve:

Art. 1º - Aprovar as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula nos Cursos de Formação de Oficiais do Quadro de Saúde (IR 60-05), que com esta baixa.

Art. 2º - Revogar a Portaria nº 07/DEP, de 14 Abr 98.

Art. 3º - Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

(IR 60 - 05) INSTRUÇÕES REGULADORAS DO CONCURSO DE ADMISSÃO E DA MATRÍCULA NOS CURSOS DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DO QUADRO DE SAÚDE - (IRCAM/CFO/QSau)

PORTARIA Nº 07/DEP, DE 23 DE ABRIL DE 1999

1. FINALIDADE

Regular as condições para o Concurso de Admissão e para a Matrícula nos Cursos de Formação de Oficiais do Quadro de Saúde, a funcionar na Escola de Saúde do Exército.

2. REFERÊNCIAS

a. Lei nº 9.786, de 08 Fev 99 - Lei de Ensino no Exército. (BE 07/99)

b. Lei nº 7.020, de 01 Set 82 - Funcionamento de Curso de Formação ou de Adaptação de Oficiais Médicos, Dentistas ou Farmacêuticos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica. (DOU - 186/82)

c. Decreto nº 77.919, de 25 Jun 76 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército. (BE 31/76)

d. Decreto nº 20.40, de 21 Out 96 - Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército - (R-50) (BE 48/96-Separata)

e. Port Min nº 675, de 22 Out 96 - Instruções Gerais pra Aplicação do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército (IG 10-02) (BE 48/96 -Separata)

f. Port Min nº 1060, de 09 Set 80 - Regulamento de Preceitos Comuns aos Estabelecimentos de Ensino do Exército - (R-126). (BE 41/80)

g. Port Min nº 203, de 17 Fev 83 - Condições para o Concurso e Matrícula nos Cursos de Formação de Oficiais da Escola de Saúde do Exército - Modificada pela Port Min nº 888, de 07 Nov 83. (BE 09/83 e 47/83)

h. Port Min nº 676, de 24 Set 84 - Regulamento da EsSEx - (R-111). (BE 41/84)

i. Port nº 009-EME, de 09 Fev 96 - Instruções Provisórias (IP 30-3) Ramo Contra-Inteligência. (BE 09/96)

j. Port Min nº 475, de 15 Set 94 - Aprova as Instruções Gerais de Contra-Inteligência para o Exército Brasileiro. (BE 39/94)

l. Port Min nº 739, de 16 Set 97 - Diretriz para o Treinamento Físico Militar e sua Avaliação. (BE 44/97)

m. Port nº 24/DGS, de 16 Out 86 - Instruções Reguladoras das Inspeções de Saúdee das Juntas de Inspeção de Saúde no Exército - (IR 70-05). (BE 44/86)

n. Port nº 22/DEP, de 24 Jul 81 - Normas para as Comissões de Exame de Escolaridade. (BE 32/81)

o. Port nº 09/DEP, de 25 Mar 96 - Normas para a Remessa de Dados sobre o Ensino - (NRDE/96). (BE 18/96)

p. Port nº 04/DEP, de 21 Mar 97 - Normas para Inspeção de Saúde dos Candidatos à Matrícula nos Estabelecimentos de Ensino Subordinados ao DEP. (BE 16/97)

q. Port Min nº 835, de 21 Dez 95 - Diretriz para a Reestruturação da Carreira dos Integrantes do Quadro de Oficiais de Saúde. (BE 02/96)

3. INSCRIÇÃO

a. Recrutamento

Poderão candidatar-se aos Cursos de Formação de Oficiais da Escola de Saúde do Exército aqueles que satisfaçam as seguintes condições:

1) ser brasileiro nato;

2) ser diplomado, por Faculdade reconhecida pelo Ministério da Educação e Desporto (MED), em Medicina, Farmácia (Bioquímica e/ou Industrial), Odontologia, Enfermagem ou Veterinária, na forma da legislação federal que regula a matéria;

3) não ter completado, até a data da matrícula, inclusive, 37 anos (de acordo com o inciso I do Art 37 e o parágrafo 9º do Art 42 da Constituição Federal, combinado com o Art 75 do Decreto nº 77919 de 25 Jun 76 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército);

4) se militar da ativa do Exército, possuir parecer favorável de seu Comandante, Chefe ou Diretor;

5) se militar de outra Força Singular, Corpo de Bombeiro Militar ou Polícia Militar, ter autorização das respectivas autoridades competentes para prestar o Concurso;

6) se do sexo feminino, não estar grávida, devido ao fato de que por ocasião da Inspeção de Saúde, do Exame de Aptidão Física e da matrícula, há incompatibilidade, deste estado, com os exercícios exigidos no processo de seleção para o Curso;

7) estar em dia com as obrigações militares e eleitorais. Se reservista, ter sido excluído da última organização militar (OM) em que serviu, na pior hipótese, no comportamento "BOM";

8) ter pago a Taxa de Inscrição;

9) não estar " sub judice";

10) ter no mínimo 1,60m de altura, se candidato do sexo masculino e 1,55m se candidato do sexo feminino.

b. Processamento da Inscrição

1) O pedido de inscrição será feito em requerimento do candidato civil e militar dirigido ao Comandante da EsSEx e remetido via correio, ou entregue diretamente àquela Escola, dentro do prazo estabelecido no calendário do Concurso.

2) O requerimento de inscrição obedecerá ao modelo padronizado, elaborado e fornecido pela EsSEx. Nele constarão as informações pessoais necessárias e a opção pela especialidade e pelo local de realização das provas do Concurso, onde o candidato, obrigatoriamente, realizará as referidas provas, exceto em caso de movimentação, para militares da ativa. Neste caso, a nova Guarnição de Exame será comunicada, à EsSEx, em prazo não inferior a 15 (quinze) dias da data prevista para a realização dos Exames ou Inspeção do processo seletivo.

3) Juntamente com o requerimento de inscrição deverão ser remetidos os seguintes documentos:

a) Cartão de Identificação, conforme modelo elaborado e distribuído pela EsSEx, devidamente preenchido;

b) original do comprovante do depósito da Taxa de Inscrição, através do Banco do Brasil, em modelo elaborado e distribuído pela EsSEx;

c) cópia autenticada do Diploma de Graduação, conforme o Curso a que se destine o candidato, ou atestado firmado pela Faculdade, em caráter condicional, de que o candidato concluiu o Curso, contendo a data de conclusão e o documento oficial em que o MED reconhece o referido Curso sob condição da apresentação do Diploma original, no ato da matrícula;

d) cópia autenticada do Título de Especialista, Residência ou Pós-Graduação, conforme a especialidade a que se destine o candidato, quando for o caso;

e) cópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento.

4) Nos requerimentos dos candidatos militares deverá constar o parecer dos seus respectivos comandantes de OM.

5) A EsSEx remeterá, via postal, os Cartões de Identificação, diretamente, aos candidatos civis e militares inscritos.

6) O candidato atestará sua submissão às exigências do respectivo Concurso, não lhe assistindo direito a ressarcimento decorrente de insucesso nas provas ou não aproveitamento por falta de vagas.

7) A documentação de inscrição somente terá validade para o ano a que se referir o Concurso.

8) Não será aceita a inscrição do candidato cuja documentação tenha sido remetida à EsSEx após a data estabelecida no Calendário Anual, ou que apresentar irregularidades, tais como: rasuras, emendas, nomes ilegíveis ou dados incompletos. A EsSEx informará, neste caso, ao candidato que seu requerimento foi indeferido.

c. <u>Taxa de Inscrição</u>

1) A Taxa de Inscrição, cujo valor será fixado anualmente pelo DEP, destina-se a cobrir as despesas com a realização do Concurso.

2) Será paga através de guia de depósito, no Banco do Brasil, conforme orientação da EsSEx, contida no Manual do Candidato.

3) Não haverá restituição da taxa de inscrição, em nenhuma hipótese.

4. CONCURSO DE ADMISSÃO

a. O Concurso de Admissão será unificado, para cada um dos Cursos de Formação de Oficiais e realizado na mesma data e hora, em todo território nacional.

b. <u>O Concurso de Admissão abrange:</u>

1) Exame Intelectual (EI);

2) Inspeção de Saúde (IS);

3) Exame de Aptidão Física (EAF).

c. A prova do Exame Intelectual, a Inspeção de Saúde e o Exame de Aptidão Física serão sucessivos e terão caráter eliminatório.

d. O Exame Intelectual, a Inspeção de Saúde e o Exame de Aptidão Física serão realizados em diferentes Guarnições Militares, denominadas Guarnições de Exame

5. EXAME INTELECTUAL

a. O Exame Intelectual constará de 01 (uma) prova com 02 (duas) partes, e será realizada em um só dia.

b. A relação de assuntos e a bibliografia para o EI do Concurso de Admissão são as constantes do Aditamento nº 002/A3 ao Bol Int/DEP nº 040 de 23 Mai 96.

c. Constituição da prova

1) 1ª Parte (Conhecimentos Gerais) - 60 quesitos;

2) 2ª Parte (Conhecimentos Específicos) - 40 quesitos.

d. A prova do EI será realizada nos locais designadas para Sede de Exame, em cada Guarnição de Exame, nas datas e horários fixados no Calendário Anual.

e. A aplicação da prova será feita por uma Comissão de Aplicação e Fiscalização (CAF), constituída de acordo com as Normas para as Comissões de Exame de Escolaridade (Port nº 22/DEP, de 24 Jul 81).

f. As CAF procederão conforme instruções particulares elaboradas e expedidas pela EsSEx.

g. O resultado da correção da prova será expresso por um valor numérico (nota), variável de zero a dez, com aproximação até milésimos.

h. Será considerado reprovado no Exame Intelectual (EI) e eliminado do concurso, o candidato que:

1) Não obtiver, no mínimo:

- 50 % de acertos na 1ª Parte (Conhecimentos Gerais);
- 50% de acertos na 2ª Parte (Conhecimentos Específicos);

2) utilizar-se ou tentar utilizar-se de meios ilícitos para a resolução da prova;

3) contrariar determinações da CAF;

4) faltar à prova, ainda que por motivo de força maior;

5) fornecer indícios para identificação da documentação distribuída pela CAF (assinatura, sinal ou indicação óbvia).

i. Haverá divulgação do gabarito, após a realização da prova.

j. Assegura-se o direito à solicitação de revisão da correção da prova, até o prazo de dois dias corridos, após a divulgação do resultado do Exame Intelectual, devendo o candidato especificar o(s) item(ns) cuja correção deva(m) ser revisto(s). Não serão aceitos pedidos sem fundamentação, ou genéricos, do tipo " solicito rever a correção", devendo os mesmos serem encaminhados, diretamente, ao Cmt da EsSEx.

l. Não é facultado ao candidato interpor recursos quanto à solução do pedido de revisão de correção de provas (letra j.) expedido pela Banca de Professores da EsSEx.

m. Durante o prazo acima (letra j.), os gabaritos das provas ficarão à disposição dos candidatos nas OMSE.

n. A EsSEx remeterá, por intermédio da DEE, após a aprovação do DEP, a cada Guarnição de Exame a relação dos candidatos aprovados e incluídos no universo equivalente ao dobro das vagas

distribuídas para cada especialidade, para a realização da Inspeção de Saúde e do Exame de Aptidão Física.

o. Os candidatos aprovados e classificados no EI, serão notificados, pelas Guarnições de Exame, acerca dos locais, datas e horários das demais fases do processo seletivo.

p. Não serão divulgados os resultados dos candidatos reprovados no E I.

q. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de aprovação no processo seletivo, valendo, para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial da União.

6. INSPEÇÃO DE SAÚDE

a. Os candidatos aprovados no EI e classificados, incluídos na relação remetida pela EsSEx, serão convocados pelas Guarnições de Exame, para realizarem a Inspeção de Saúde.

b. A Inspeção de Saúde será procedida por uma Junta de Inspeção de Saúde (JIS), constituída conforme determina a Portaria nº 24/DGS, de 16 Out 86 - (IR 70-05), e segundo as "Normas para Inspeção de Saúde dos Candidatos à Matrícula nos Estabelecimentos de Ensino Subordinados ao DEP" (Port nº 04/DEP, de 21 Mar 97).

c. Os locais e datas para realização da Inspeção de Saúde, em cada Guarnição de Exame, serão designados pelos seus Comandantes, por sdicitação da EsSEx, obedecendo ao Calendário Anual.

d. Para a IS, o candidato convocado deverá apresentar-se portando os resultados e os respectivos laudos dos exames complementares abaixo, cuja realização é de sua responsabilidade:

1) raios-X dos campos pleuro-pulmonares;
2) sorologia para Lues e HIV;
3) reação de Machado-Guerreiro;
4) hemograma completo, tipagem sangüínea e fator RH;
5) parasitológico de fezes;
6) sumário de urina;
7) eletrocardiograma em repouso;
8) teste de gravidez - ßHCG sanguíneo (candidatas);
9) colpocitologia oncótica (candidatas).

e. Quando for o caso, a JIS poderá solicitar ao candidato o eletroencefalograma.

f. As Guarnições de Exame, imediatamente após o término das Inspeções, deverão informar, urgentíssimo à EsSEx, o resultado de cada candidato, sem prejuízo da remessa posterior das cópias das respectivas atas.

g. O candidato inabilitado na Inspeção de Saúde poderá requerer nova inspeção, em grau de recurso, dentro do prazo de 08 (oito) dias contados da data da divulgação do resultado da inspeção, pela respectiva Guarnição de Exame, e de acordo com a legislação em vigor.

h. O candidato que faltar à IS, que não apresentar os laudos dos exames complementares, ou que não vier a completá-la, mesmo que por motivo de força maior, será considerado desistente e eliminado do Concurso de Admissão.

7. EXAME DE APTIDÃO FÍSICA (EAF)

a. Os candidatos selecionados para a Inspeção de Saúde, se considerados aptos, submeter-se-ão ao Exame de Aptidão Física, para fim de matrícula na EsSEx, nas suas respectivas Guarnições de Exame.

b. O candidato realizará o EAF na OM Sede de Exame, no local designado e dentro do prazo estipulado no Calendário Anual.

c. Os militares da ativa do Exército estão dispensados do EAF, devendo, entretanto, ser encaminhada à Guarnição de Exame, cópia da Ficha de Desempenho Físico Individual (Port Min nº 739, de 16 Set 97), onde conste a suficiência no Padrão Básico de Desempenho (PBD), verificada no último TAF que anteceder à realização do Exame. Tal documento deverá ser remetido às OMSE, através de ofício do Cmt OM do candidato, até a data prevista para a realização do EAF.

d. A aptidão física será expressa pelo conceito APTO ou INAPTO e será avaliada de acordo com os índices mínimos abaixo, e com as condições de execução prescritas pela Port Min nº 739, de 16 Set 97.

1) Candidatos do sexo masculino:

a) As tarefas estabelecidas, para o EAF, são as seguintes:

- flexão abdominal, sem limite de tempo;
- meio-sugado, no tempo de um minuto;
- flexão de braços sobre o solo, sem limite de tempo;
- flexão na barra, sem limite de tempo;
- corrida livre, no tempo de doze minutos.

b) As tarefas serão realizadas em dois dias consecutivos, estabelecendo-se os seguintes índices mínimos:

1º dia			2º dia	
Meio Sugado (01 min)	Abdominal	Flexão de Braço	Flexão na Barra	Corrida (12 min)
11	18	09	02	1.800 m

2) Candidatos do sexo feminino:

a) As tarefas estabelecidas, para o EAF, são as seguintes:

- flexão abdominal, sem limite de tempo;
- meio-sugado, no tempo de um minuto;
- flexão de braços sobre o solo, sem limite de tempo;
- corrida livre, no tempo de doze minutos.

b) As tarefas serão realizadas em dois dias consecutivos, estabelecendo-se os seguintes índices mínimos:

1º dia		2º dia	
Meio Sugado (01 min)	Abdominal	Flexão de Braço	Corrida (12 min)
09	14	06	1.600 m

e. As Guarnições de Exame deverão remeter, à EsSEx, as fichas de Desempenho Físico Individual, dos candidatos militares da ativa do Exército e os resultados do EAF, de todos os demais candidatos, no prazo estabelecido no Calendário Anual.

f. O candidato que faltar ao EAF, ou que não vier a completá-lo, mesmo que por motivo de força maior, exceto se for por motivo de gravidez, será considerado desistente e eliminado do Concurso de Admissão.

8. RELACIONAMENTO PARA A MATRÍCULA

a. Serão considerados habilitados à matrícula os candidatos aprovados no Concurso de dmissão e classificados dentro do número de vagas fixado por especialidade.

b. A EsSEx ciente dos resultados, da Inspeção de Saúde (IS) e do Exame de Aptidão Física (EAF), informados pelas Guarnições de Exame, organizará as relações dos candidatos habilitados à

matrícula, em ordem decrescente de grau obtido no Exame Intelectual (EI), de acordo com os cursos a que se destinarem e com as vagas distribuídas por especialidades.

c. Em caso de igualdade na classificação, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, de acordo com a seguinte ordem de prioridade:

1) maior nota na 2ª Parte (Conhecimentos Específicos) do Exame Intelectual (EI);

2) persistindo o empate, terá precedência:

a) o candidato militar sobre o civil;

b) entre os militares, o mais antigo;

c) o de maior idade.

d. O relacionamento final para a matrícula será feito pela EsSEx, submetida à DEE, e abrangerá os candidatos, habilitados, cuja classificação esteja dentro do número de vagas fixado pelo DGP para cada Serviço e especialidade. As vagas não preenchidas em determinadas especialidades, por falta de candidato habilitado, poderão ser preenchidas pelos primeiros colocados da listagem de candidatos reservas de outra especialidade, sucessivamente, e de acordo com as prioridades estabelecidas pelo DGP.

9. MATRÍCULA

a. A matrícula será atribuição do Cmt EsSEx.

b. Para efetivação da matrícula o candidato relacionado deverá se apresentar, na EsSEx, sete dias corridos antes da data marcada para o início do curso, munido, obrigatoriamente, sob pena de indeferimento da matrícula, dos seguintes documentos:

1) Título de Eleitor (original ou cópia autenticada);

2) comprovante de quitação com o Serviço Militar, se candidato civil (original ou cópia autenticada);

3) original da declaração da última OM em que serviu, caso seja reservista, de que, ao ser excluído, estava, no mínimo, no comportamento "BOM";

4) original do Diploma de Graduação, conforme o curso a que se destina o candidato, registrado no Ministério da Educação e Desporto;

5) original do Título de Especialista, Residência ou Pós-Graduação, conforme a especialidade a que se destine o candidato, quando for o caso.

c. A incompatibilidade com as atividades a serem desempenhadas pelas alunas, durante o curso, impedirá a matrícula das candidatas que apresentem gravidez em qualquer fase.

10. ATRIBUIÇÕES PECULIARES

a. **Do DEP**

1) Baixar e alterar, quando necessário, as IRCAM/CFO/QSau e determinar medidas para a sua execução.

2) Aprovar, anualmente, o Calendário Anual, no qual deverá constar a data da matrícula dos CFO, o valor da Taxa de Inscrição e a relação das Guarnições de Exame.

3) Aprovar e publicar em Boletim, sempre que necessário, a Relação de Assuntos e a Bibliografia para a prova do EI.

4) Encaminhar, ao DGP, a relação final dos candidatos habilitados à matrícula, organizada pela EsSEx.

b. **Da DEE**

1) Propor ao DEP:

a) alterações das IRCAM, quando julgadas necessárias;

b) o Calendário Anual, o valor da Taxa de Inscrição e a relação das Guarnições de Exame;

c) a relação de assuntos e a bibliografia referentes à prova do Exame Intelectual.

2) Acompanhar e fiscalizar a execução das IRCAM.

3) Encaminhar, ao DEP, a relação de candidatos habilitados à matrícula e o Relatório Final do Concurso, recebidos da EsSEx.

c. **Da EsSEx**

1) Elaborar, imprimir e remeter aos Comandos Militares de Área, de Regiões Militares e de Guarnições de Exame, um folheto (Instruções aos Candidatos) contendo o extrato das presentes IR, a relação de assuntos e a bibliografia para a prova do EI, bem como, outras informações julgadas necessárias, sendo imprescindível a divulgação das causas de incapacidade para matrícula e dos níveis exigidos no Exame de Aptidão Física. Juntamente com as "Instruções aos Candidatos" deverão ser remetidos os formulários (Ficha de Inscrição, Cartão de Identificação, Guia de Recolhimento de Taxa, etc) necessários à inscrição.

2) Mandar publicar, no Diário Oficial da União (DOU), o Edital do Concurso (**Anexo B**) e o Edital do resultado do Concurso constando as relações dos candidatos aprovados e classificados e dos candidatos aprovados e não classificados, com a respectiva homologação.

3) Dar o competente despacho nos requerimentos de inscrição.

4) Solicitar aos Comandos Militares de Áreas/RM a designação das JIS e JIRS.

5) Elaborar, imprimir e remeter, às Guarnições de Exame, a prova do Exame Intelectual e as instruções necessárias aos trabalhos de aplicação, zelando para preservar o sigilo do EI.

6) Elaborar o gabarito da prova e mandar orientação às CAF para afixá-lo, em locais visíveis, imediatamente ao término da prova do Exame Intelectual.

7) Corrigir as provas do Exame Intelectual.

8) Atender aos pedidos de revisão de correção de prova.

9) Organizar e remeter, às Guarnições de Exame, a relação dos candidatos aprovados e classificados, no Exame Intelectual com os respectivos endereços, visando a continuação do Concurso.

10) Organizar e remeter, à DEE, a relação dos candidatos habilitados no Concurso de Admissão e o Relatório Final do Concurso.

11) Propor, à DEE, as alterações das IRCAM, quando julgadas necessárias, e, anualmente, o calendário e o valor da Taxa de Inscrição.

11. COMPETÊNCIA DE OUTROS ÓRGÃOS

a. **Do DGS**

Informar ao DGP, anualmente, as necessidades do Quadro de Oficiais de Saúde, em cada Serviço e especialidade, bem como, as prioridades para a reversão de vagas, caso seja necessário.

b. **Do DGP**

1) Fixar, anualmente, com base nas diretrizes do EME e nas informações do DGS, as vagas a serem preenchidas para cada CFO/QSau, dentro de cada Serviço e especialidade, e a prioridade para reversão, caso seja necessária.

2) Publicar, em seu Boletim, a relação nominal dos candidatos habilitados à matrícula nos CFO/QSau.

3) Autorizar os deslocamentos dos candidatos relacionados para matrícula.

c. **Dos Comandos Militares de Área**

1) Divulgar o material informativo para o concurso à EsSEx nas organizações militares e civis (Hospitais, Faculdades e outros julgados convenientes).

2) Distribuir as "Instruções aos Candidatos" e os formulários de inscrição.

3) Designar, por solicitação da EsSEx, as JIS e JISR necessárias ao Concurso.

4) Designar datas e locais para a realização das Inspeções de Saúde e dos Exames de Aptidão Física.

5) Designar OM para apoio de alojamento e alimentação aos candidatos da ativa do Exército, que tenham que se deslocar de suas guarnições para a realização do concurso.

d. **Das Guarnições de Exame**

1) Divulgar as "Instruções aos Candidatos" e distribuir os formulários de inscrição.

2) Nomear uma Comissão de Aplicação e Fiscalização de provas (CAF) e uma Comissão de Aplicação de Exame de Aptidão Física (CAEAF), de acordo com a Port 22/DEP, de 24 Jul 81 - Normas para as Comissões de Exame de Escolaridade.

3) Aplicar as provas do Exame Intelectual e remetê-las à EsSEx, para correção, dentro do prazo estabelecido no Calendário Anual.

4) Receber e divulgar os resultados do Exame Intelectual, coordenar a realização da Inspeção de Saúde e aplicar o Exame de Aptidão Física nos candidatos aprovados no Exame Intelectual.

5) Notificar os candidatos aprovados e classificados no Exame Intelectual, cientificando-os dos locais, datas e horários das demais fases do processo seletivo.

6) Remeter, diretamente à EsSEx, os resultados das Inspeções de Saúde e dos Exames de Aptidão Física, dentro do prazo estabelecido no Calendário Anual.

7) Receber da EsSEx a relação dos candidatos habilitados à matrícula e orientá-los quanto ao embarque para a Guarnição do Rio de Janeiro.

e. **Do CComSEx**

- Realizar, anualmente, a divulgação do Concurso de Admissão ao CFO/QSau.

12. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. **Do Adiamento da Matrícula**

1) São motivos para a concessão do adiamento de matrícula:

a) necessidade do Serviço;

b) necessidade de tratamento de saúde própria, desde que comprovada em Ata de Inspeção de Saúde, se militar, ou por Junta de Inspeção de Saúde, no caso de civil;

c) necessidade de tratamento de saúde de dependente legal, desde que comprovado em Inspeção de Saúde ou por Junta Médica, para os dependentes de militar ou civil, respectivamente, e que seja indispensável a assistência permanente por parte do candidato.

d) necessidade particular, considerada justa pelo Comandante da EsSEx, incluídos os casos de gravidez das candidatas;

e) gravidez, inclusive a constatada ainda na fase seletiva (Inspeção de Saúde e EAF). Neste caso o direito ao adiamento de matrícula se restringe às candidatas, cujo mérito intelectual as classificam dentro do número de vagas oferecidas para sua especialidade.

2) O candidato que obtiver adiamento de matrícula,será matriculado, independente do número de vagas, nas seguintes condições:

a) no início do ano letivo seguinte ao adiamento;

b) se satisfizer às condições estabelecidas no regulamento da EsSEx para segunda matrícula;

c) se a candidata for habilitada na Inspeção de Saúde e no Exame de Aptidão Física que deixou de realizar por motivo de gravidez.

3) Não terá direito a novo adiamento de matrícula, a candidata que apresentar-se grávida por ocasião do início do ano letivo relativo ao adiamento, previsto na letra a) do nº 2) da letra a. acima.

4) Os pedidos de adiamento de matrícula deverão ser feitos através de requerimento circunstanciado, ao Comandante da EsSEx, acompanhado de documentação comprobatória, se for o caso. Os candidatos militares deverão remetê-los através de ofício de seus Comandantes, Chefes ou Diretores.

b. **Da Desistência da Matrícula**

1) O relacionamento final para a matrícula, pela EsSEx, abrangerá os candidatos habilitados, cuja classificação esteja dentro do número de vagas fixado pelo DGP, para cada Serviço e especialidade. As desistências implicarão na abertura de vagas que serão preenchidas pelos candidatos melhor posicionados, na listagem de reservas, dentro de cada Serviço e especialidade.

2) É desejável que a desistência da matrícula seja comunicada, no mais curto prazo, através de correspondência dirigida à EsSEx, o que agiliza a convocação dos candidatos reservas. Os candidatos militares deverão fazer tal comunicação através de suas OM.

3) Será considerado desistente da matrícula, o candidato, habilitado e convocado, que não comparecer à EsSEx dentro do prazo previsto para a sua confirmação.

c. **Das Despesas para realização do Concurso**

1) As despesas de alojamento, alimentação e transporte, para a realização do concurso, correrão por conta dos candidatos

2) O candidato militar que se deslocar de sua sede, em qualquer fase do concurso, será alojado em OM designada pelo Comando Militar de Área / RM, não fazendo jus a diárias (Art. 29 da LRM).

3) O candidato convocado para a matrícula deverá apresentar-se na Guarnição de Exame, para fins de embarque para EsSEx (despesas por conta do DGP).

d. **Da validade do concurso**

1) O Concurso de Admissão terá validade apenas para o ano a que se referir a inscrição, ressalvado o previsto na letra a. acima.

2) O Concurso de Admissão, perderá, também, a validade no caso específico do nº 3) da letra a. acima.

3) Toda a documentação relativa ao processo de inscrição e seleção permanecerá arquivada pelo prazo de 1 (um) ano, a contar da data de publicação do resultado do concurso. Inexistindo ação pendente, as provas e o material inservível poderão ser incinerados, conforme disposto na Lei nº 7144, de 23 de novembro de 1983.

e. **Dos candidatos inabilitados**

1) Será considerado inabilitado para a matrícula o candidato que cometer qualquer ato de indisciplina durante qualquer das fases da seleção.

2) Comprovado, em qualquer fase do processo do Concurso de Admissão e Matrícula, o não atendimento por parte do candidato das condições prescritas nestas Instruções Reguladoras, o mesmo será considerado inabilitado para matrícula.

3) Os candidatos inabilitados no concurso poderão solicitar, diretamente à EsSEx, a devolução dos documentos apresentados por ocasião da inscrição, até 03(três) meses após a publicação da relação dos candidatos aptos à matricula.

f. A EsSEx não atestará especialidade para o candidato aprovado no Concurso de Admissão.

g. O Exército não se compromete a que o futuro oficial Médico, Farmacêutico Dentista, Enfermeiro ou Veterinário exerça, necessariamente, durante sua carreira, apenas a sua especialidade.

h. A situação militar informada pelo candidato, no ato de preenchimento do requerimento de inscrição, poderá ser modificada, para efeito de classificação no concurso, até o dia da realização do EI inclusive, se devidamente comprovado. A partir dessa data, qualquer alteração realizada só visará atualização de cadastro.

i. Os casos omissos nas presentes Instruções, serão solucionados pela EsSEx, DEE e DEP, conforme o grau de complexidade de cada caso.

ANEXOS: "A": CALENDÁRIO GERAL

"**B**": MODELO DE EDITAL DE CONCURSO DE ADMISSÃO

ANEXO "A" À PORT Nº 07/DEP, DE 23 ABR 99

CALENDÁRIO GERAL

Nº DE ORDEM	RESPONSÁVEL	EVENTO	PRAZO
01	DEE	Solicitação, aos Cmdo Mil Área, da designação das OMSE e dos locais de realização da IS e do EAF.	Até 30 Jan A
02	Cmdo Mil Área	Informação, à DEE, da designação das OMSE e dos locais de realização da IS e do EAF.	Até 28 Fev A
03	EsSEx	Remessa, à DEE, da proposta de Calendário Anual, do valor da Taxa de Inscrição, da relação das Guarnições de Exame, da relação de assuntos e da bibliografia para a prova do EI, bem como, de alterações da IRCAM, se for o caso.	Até 10 Mar A
04	DEE	Remessa, ao DEP, da proposta de Calendário Anual, do valor da Taxa de Inscrição, da relação das Guarnições de Exame, da relação de assuntos e da bibliografia para a prova do EI, bem como, de alterações da IRCAM, se for o caso.	Até 15 Mar A
05	DEP	Alteração das IRCAM e publicação, em Bol, da relação de assuntos e da bibliografia para a prova do EI, se for caso.	Até 15 Abr A
06		Aprovação do Calendário Anual, do valor da Taxa de Inscrição, da relação das Guarnições de Exame.	
07	DGP	Fixação de vagas, por Serviço e especialidade.	Até 10 Mai A
08	EsSEx	Elaboração, impressão e remessa, aos Cmdo Mil Área, RM e GU de Exame, das Instruções aos Candidatos e dos formulários para a inscrição. Envio do Edital para publicação no DOU.	Até 15 Mai A
09	CComSEx	Realizar a divulgação do Concurso.	De 12 Mai a 31 Jul A
10	Candidatos/ EsSEx	Processamento das inscrições.	De 20 Mai a 31 Jul A
11	EsSEx	Remessa, às Gu de Exame, das relações dos candidatos, por Gu de origem, solicitando providências para nomeação das JIS e das Comissões de Exame.	Até 31 Ago A
12		Remessa, aos Candidatos, dos Cartões de Identificação.	
13	Gu de Exame	Divulgação dos locais designados para a realização do Exame Intelectual (EI), da Inspeção de Saúde (IS) e do Exame de Aptidão Física (EAF).	Até 05 Set A
14	EsSEx	Elaboração, impressão e remessa, às GU de Exame, das provas do Exame Intelectual (EI).	Até 15 Set A
15	Candidato / CAF	Realização da prova do Exame Intelectual às 09:00 horas. (HORA DE BRASÍLIA).	Até 30 Set A
16	CAF/Gu de Exame	Remessa, diretamente à EsSEx, das provas aplicadas, para correção.	Até 02 dias após o EI de A
17	EsSEx	Correção das provas do Exame Intelectual, identificação e relacionamento dos Candidatos aprovados.	Até 17 Out A
18		Remessa, à DEE, da relação dos candidatos habilitados no EI.	
19	DEE	Remessa, ao DEP, da relação dos candidatos habilitados no EI.	Até 20 Out A
20	DEP	Remessa, ao Gab Min Ex, da relação dos candidatos habilitados no EI.	
21	Gab Min Ex	Restituição, ao DEP, da relação dos candidatos habilitados, apreciada.	Até 25 Out

Nº DE ORDEM	RESPONSÁVEL	EVENTO	PRAZO
22	DEP	Restituição, à DEE, da relação dos candidatos habilitados, apreciada.	A
23	DEE	Restituição, à EsSEx, da relação dos candidatos habilitados, apreciada.	Até 30 Out A
24	EsSEx	Divulgação e publicação, no DOU, dos Candidatos aprovados no EI.	
25		Remessa, às Gu de Exame, das relações dos Candidatos aprovados no EI, solicitando a realização da IS e do EAF.	
26	Gu de Exame	Realização da IS e do EAF.	De 01 Nov a 22 Nov A
27		Remessa do resultado da IS e do EAF, à EsSEx.	Até 25 Nov A
28	EsSEx	Relacionamento dos candidatos aprovados no Concurso de Admissão.	Até 30 Nov A
29		Divulgação e encaminhamento, à DEE, da relação dos Candidatos habilitados no Concurso de Admissão e classificados dentro do número de vagas.	Até 03 Dez A
30	DEE	Encaminhamento, ao DEP, da relação dos Candidatos habilitados no Concurso de Admissão, classificados dentro do número de vagas e aptos à matrícula.	Até 05 Dez A
31	DEP	Encaminhamento, ao DGP, da relação dos Candidatos habilitados no Concurso de Admissão, classificados dentro do número de vagas e aptos à matrícula.	
32	DGP	Publicação, em Bol, da relação dos candidatos aptos à matrícula e da autorização para os deslocamentos.	Até 10 Dez A
33	EsSEx	Remessa, à DEE, do Relatório Final do Concurso.	Até 30 dias após o início dos cursos (A+1)
34	DEE	Encaminhamento, ao DEP, do Relatório Final do Concurso.	Até 40 dias após o início dos cursos(A+1)

ANO "A" = ANO DO CONCURSO DE ADMISSÃO

ANEXO "B" À PORTARIA Nº 07/DEP, DE 23 DE ABRIL DE 1999

EDITAL DE . . . . . .DE . . . . . DE 199....
(Dia) (Mês)

CONCURSO DE ADMISSÃO A (AO) .....

O MINISTÉRIO DO EXÉRCITO, através do Departamento de Ensino e Pesquisa, amparado na Lei nº 9786, de 08 Fev 99 - Lei do Ensino no e por intermédio da ..... (EE) faz saber que estarão abertas, pelo período de ....., as inscrições para o Concurso ....., observadas as seguintes instruções.

I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - O presente concurso será regido pela .....

.....(IRCAM)

Art. 2º - O concurso destina-se a preencher .....

.....(Nr de vagas, Cargo, Função, etc... a ser provido)

II

DA INSCRIÇÃO

Art. 3º - A inscrição será realizada conforme o Manual do Candidato, a ser distribuído pelas Organizações Militares e pela Empresa responsável pelas inscrições (se for o caso).

- "Nominar a Empresa responsável pela inscrição"

§ 1º - No ato da Inscrição serão exigidos os seguintes documentos:

I - .....

II - .....

III - .....

§ 2º - Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados em original.

§ 3º - Na inscrição, será fornecido ao candidato.....

.....

§ 4º - São requisitos estabelecidos para inscrição do concurso, preconizados nos Art. 10 e 11 da Lei 6.880/80, de 09 Dez 80 (Estatuto dos Militares) e no Dec Nr 77.919, de 25 Jun 76 (Regulamento da Lei do Ensino no Exército):

I - .....

II - .....

III - .....

III

DA SELEÇÃO

Art. 4º - O processo seletivo constituir-se-á de Exame Intelectual, Inspeção de Saúde e Exame de Aptidão Física a serem realizados, de forma sucessiva, nos dias estabelecidos no Calendário do Concurso de Admissão.

§ 1º - As instruções ao Candidato informam os requisitos exigidos dos candidatos e detalham os procedimentos relativos à inscrição, ao processo seletivo e à matrícula.

§ 2º - O Exame Intelecutal de caráter eliminatório e classificatório, será realizado no dia .....de ..... de 99.

§ 3º - Os candidatos aprovados no Exame Intelectual serão submetidos a Inspeção de Saúde e ao Exame de Aptidão Física de caráter eliminatório, de acordo com as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão, especificados no quadro abaixo

§ 4º - Locais de exame:

§ 5º - Programa de matérias: ANEXO

§ 6º - Será eliminado o candidato que:

I - .....

II - .....

III - .....

IV

DA COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO DO CONCURSO

Art. 5º - Nominar a Comissão Organizadora do Concurso de Admissão do Estabelecimento de Ensino.

V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º - As divulgações relativas ao concurso e a relação final dos candidatos aprovados e classificados e dos aprovados incluídos na majoração serão publicadas no Diário Oficial da União e em Jornal de Grande circulação.

Art. 7º - Os casos omissos serão dirimidos pelo Chefe do Departamento de Ensino e Pesquisa (DEP).

Art 8º - O Chefe do DEP baixará as instruções complementares que se fizerem necessárias.

Art 9º - O Concurso só terá validade para o ano de .....

Art 10º - No ato de publicação do resultado do concurso, será o mesmo homologado pelo Chefe do Departamento de Ensino e Pesquisa.

PORTARIA Nº 08, DE 23 DE ABRIL DE 1999

Aprova a Taxa de Inscrição, o Calendário Anual e as Guarnições de Exame para o Concurso de Admissão/99 aos Cursos de Formação de Oficiais do Quadro de Saúde, em 2000.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 77.919, de 25 Jun 76, modificado pelo Decreto nº 82.724, de 23 Nov 78 - (Regulamento da Lei do Ensino no Exército), resolve:

Art. 1º - Aprovar a Taxa de Inscrição, o Calendário Anual e as Guarnições de Exame para o Concurso de Admissão aos Cursos de Formação de Oficiais do Quadro de Saúde, a funcionar na Escola de Saúde do Exército, em 2000, que com esta baixa.

Art. 2º - Revogar a Portaria nº 08/DEP, de 14 Abr 98.

Art. 3º - Determinar que esta Portaria entre em vigor, a partir da data de sua publicação.

PORTARIA Nº 08/DEP, DE 23 DE ABRIL DE 1999

FIXA A TAXA DE INSCRIÇÃO, O CALENDÁRIO ANUAL E AS GUARNIÇÕES DE EXAME PARA O CONCURSO DE ADMISSÃO AOS CURSOS DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DO QUADRO DE OFICIAIS DE SAÚDE, EM 2000, DE ACORDO COM O PRESCRITO NO Nº 2), DA LETRA A., DO ITEM 10. ATRIBUIÇÕES PECULIARES, DA PORTARIA Nº 07/DEP, de 23 ABR 99.

1. FINALIDADE

Fixar o valor da Taxa de Inscrição, o Calendário Anual e as Guarnições de Exame para o Concurso de Admissão/99 aos Cursos de Formação de Oficiais do Quadro de Saúde, a funcionar na Escola de Saúde do Exército, em 2000.

2. REFERÊNCIA

a. Port nº 07/DEP, de 23 de abril de 1999 - (IR 60-05) - Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão/99 e da Matrícula nos Cursos de Formação de Oficiais do Quadro de Saúde - (IRCAM/CFO/QSau).

3. TAXA DE INSCRIÇÃO

O valor da Taxa de Inscrição é fixado em R$ 50,00 (cinqüenta reais).

4. CALENDÁRIO ANUAL

Nº DE ORDEM	RESPONSÁVEL	EVENTO	PRAZO
01	EsSEx	Envio do Edital do Concurso para publicação no DOU.	Até 14 Mai 99
02		Elaboração, impressão e remessa, aos Cmdo Mil Área, RM e GU de Exame, das Instruções aos Candidatos e dos formulários para a inscrição.	Até 21 Mai 99
03	CComSEx	Realizar a divulgação do Concurso.	De 14 Mai a 09 Jul 99
04	Candidatos/ EsSEx	Processamento das inscrições.	De 24 Mai a 16 Jul 99
05	EsSEx	Remessa, às Gu de Exame, das relações dos candidatos, por Gu de origem, solicitando providências para nomeação das JISE e das Comissões de Exame.	Até 27 Ago 99
06		Remessa, aos Candidatos, dos Cartões de Identificação.	
07	Gu de Exame	Divulgação dos locais designados para a realização do Exame Intelectual, da Inspeção de Saúde (IS) e do Exame de Aptidão Física (EAF).	Até 03 Set 99
08	EsSEx	Elaboração, impressão e remessa, às GU de Exame, das provas do Exame Intelectual (EI).	Até 22 Set 99
09	Candidato/ CAF	Realização da prova do Exame Intelectual, às 09:00 horas. (HORA DE BRASÍLIA).	26 Set 99
10	CAF/Gu de Exame	Remessa, diretamente à EsSEx, das provas aplicadas, para correção.	Até 29 Set 99
11	EsSEx	Correção das provas do Exame Intelectual, identificação e relacionamento dos Candidatos aprovados.	Até 15 Out 99
12		Remessa, à DEE, da relação dos candidatos habilitados no EI.	

Nº DE ORDEM	RESPONSÁVEL	EVENTO	PRAZO
13	DEE	Remessa, ao DEP, da relação dos candidatos habilitados no EI.	Até 19 Out 99
14	DEP	Remessa, ao Gab Min Ex, da relação dos candidatos habilitados no EI.	Até 20 Out 99
15	Gab Min Ex	Restituição, ao DEP, da relação dos candidatos habilitados, apreciada.	Até 26 Out 99
16	DEP	Restituição, à DEE, da relação dos candidatos habilitados, apreciada.	Até 29 Out 99
17	DEE	Restituição, à EsSEx, da relação dos candidatos habilitados, apreciada.	Até 03 Nov 99
18	EsSEx	Divulgação e publicação, no DOU, dos Candidatos aprovados no EI.	Até 05 Nov 99
19		Remessa, às Gu de Exame, das relações dos Candidatos aprovados no EI, solicitando a realização da IS e do EAF.	
20	Gu de Exame	Realização da IS e do EAF.	De 08 Nov a 25 Nov 99
21		Remessa, à EsSEx, do resultado da IS e do EAF.	Até 30 Nov 99
22	EsSEx	Relacionamento dos candidatos aprovados no Concurso de Admissão.	Até 03 Dez 99
23		Divulgação e encaminhamento, à DEE, da relação dos candidatos habilitados no Concurso de Admissão e classificados dentro do número de vagas.	Até 07 Dez 99
24	DEE	Encaminhamento, ao DEP, da relação dos candidatos habilitados no Concurso de Admissão, classificados dentro do número de vagas e aptos à matrícula.	Até 09 Dez 99
25	DEP	Encaminhamento, ao DGP, da relação dos candidatos habilitados no Concurso de Admissão, classificados dentro do número de vagas e aptos à matrícula.	Até 14 Dez 99
26	DGP	Publicação, em Bol, da relação dos candidatos aptos à matrícula e da autorização para os deslocamentos.	Até 17 Dez 98
27 (*)	DEE	Solicitação, aos Cmdo Mil Área, da designação das OMSE e dos locais de realização da IS e do EAF.	Até 28 Jan 00
28 (*)	Cmdo Mil Área	Informação, à DEE, da designação das OMSE e dos locais de realização da IS e do EAF	Até 25 Fev 00
29 (*)	EsSEx	Remessa, à DEE, das propostas de Calendário Anual, do valor da Taxa de Inscrição, da relação das Guarnições de Exame, da relação de assuntos e da bibliografia para a prova do EI, bem como, de alterações das IRCAM, se for o caso.	Até 10 Mar 00
30		Matrícula e Início do Ano Letivo.	13 Mar 00
31 (*)	DEE	Remessa, ao DEP, das propostas de Calendário Anual, do valor da Taxa de Inscrição, da relação das Guarnições de Exame, da relação de assuntos e da bibliografia para a prova do EI, bem como, de alterações das IRCAM, se for o caso.	Até 17 Mar 00
32	EsSEx	Remessa, à DEE, do Relatório Final do Concurso.	Até 07 Abr 00
33 (*)	DEP	Alteração das IRCAM e publicação, em Bol, da relação de assuntos e da bibliografia para a prova do EI, se for caso.	Até 14 Abr 00
34 (*)		Aprovação do Calendário Anual, do valor da Taxa de Inscrição, da relação das Guarnições de Exame	
35	DEE	Encaminhamento, ao DEP, do Relatório Final do Concurso.	Até 18 Abr 00

(*) - referente ao Concurso de Admissão 2000 aos cursos que funcionarão em 2001.

5. GUARNIÇÕES DE EXAME

Nº DE ORDEM	GUARNIÇÃO DE EXAME	U F	OM SEDE DE EXAME	ENDEREÇO
01	1ª.RM Rio de Janeiro	RJ	CMRJ	Rua S. Francisco Xavier, 267 – Maracanã - CEP 20550-010 Tel (021) 568 9222 Fax (021) 264-0183
02	2ª.RM São Paulo	SP	CPOR/SP	Rua Alfredo Pujol, 681 - Santana CEP 02017-002 Tel (011) 298-5894
03	3ª.RM Porto Alegre	RS	CMPA	Av José Bonifácio, 363 - Bonfim CEP 90040-130 Tel (051) 221-8916
04	4ª.Bda Inf Mtz Juiz de Fora	MG	CMJF	Av Juscelino Kubitscheck nº 5200 - Nova Era - CEP 36087-000 - Juiz de Fora/MG. Tel: (032) 222-5586 FAX (032) 222 - 5071.
05	5ª. RM Curitiba	PR	C M C	Praça Conselheiro Tomas Coelho, nº 1 – Tarumã - CEP 82800-030 Tel (041) 267- 5750 FAX (041) 366-4424
06	6ª.RM Salvador	BA	EsAEx	Rua Território do Amapá nº 455 - Pituba CEP 41830-540 Tel (071) 248- 6522 FAX (071) 240 - 6163
07	7ª. RM Recife	PE	CPOR/R	Av 17 de Agosto, 1020 - Casa Forte CEP 520060-590 Tel (081) 268-3336
08	8ª. RM Belém	PA	Cmdo 8ª. RM	Pça da Bandeira, 458 - Comercial CEP 66015-050 Tel (091) 223-5732
09	9ª. RM Campo Grande	MS	CMCG	Av Presidente Vargas, 2800 - Santa Catarina - CEP 79115-000 Tel (067) 383-2568 - FAX (067) 768-4839
10	10ª. RM Fortaleza	CE	CMF	Av Santos Dumont s/nº - Aldeota CEP 60150-160 Tel (085) 226-4611
11	11ª.RM Brasília	DF	CMB	SGAN 902/904 - CEP 70790-025 Tel (061) 226-6012
12	12ª.RM Manaus	AM	CMM	Rua José Clemente, 157 - Centro CEP 69010-070 Tel (092) 234-2285

DEPARTAMENTO-GERAL DE SERVIÇOS

PORTARIA N° 10, DE 20 DE ABRIL DE 1999

Aprova as Normas Reguladoras para Implantação do Serviço de Coordenação e Controle de Receitas e Despesas dos Setores da Atividade-Fim nas Organizações Militares de Saúde do Exército.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DE SERVIÇOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regulamento do Departamento-Geral de Serviços (R-154), aprovado pela Portaria Ministerial Nº 028, de 17 de janeiro de 1997 e de acordo com o art. 94 das Instruções Gerais de Correspondência, Publicações e Atos Normativos no Ministério do Exército (IG 10-42), aprovadas pela Portaria Ministerial Nº 433, de 24 de agosto de 1994, conforme o que propõe a Diretoria de Saúde, resolve:

Art. 1º Aprovar as Normas Reguladoras para Implantação do Serviço de Coordenação e Controle de Receitas e Despesas dos Setores da Atividade-Fim nas Organizações Militares de Saúde do Exército.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

NORMAS REGULADORAS PARA IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO DE COORDENAÇÃO E CONTROLE DE RECEITAS E DESPESAS DOS SETORES DA ATIVIDADE-FIM NAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DE SAÚDE DO EXÉRCITO

1. FINALIDADE

As presentes Normas têm por finalidade regular, no âmbito das Organizações Militares de Saúde (OMS) do Exército, a confecção das planilhas de receitas e despesas dos setores da atividade-fim.

2. OBJETIVOS

a. Permitir à Diretoria de Saúde (DSau) analisar e consolidar, de forma ordenada e padronizada, as planilhas de receitas e despesas, avaliando o índice de eficiência com que as OMS utilizam os meios disponibilizados.

b. Permitir ao Diretor da OMS acompanhar o desenvolvimento das atividades da Unidade, fazendo as correções necessárias em tempo oportuno.

3. REFERÊNCIAS

a. Trabalhos realizados no âmbito do Comando Regional de Saúde da 1ª RM, no período 1994/97, conforme Diretriz de Instrução Nr 01/S1, de 24 Nov 97, do CRS/1.

b. Leone, George Sebastião Guerra. Custo, um Enfoque Administrativo. Rio de Janeiro, Fundação Getúlio Vargas, 10ª edição, 1991.

c. Instruções Gerais do Sistema de Prestação de Assistência Médico-Hospitalar aos Militares do Exército, seus Dependentes e Pensionistas dos Militares (IG 70-02), aprovadas pela Portaria Nº 858, de 22 de outubro de 1997.

4. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

A evolução científica, tecnológica e administrativa vem incorporando, a cada dia, inovações ao hospital moderno, redundando em benefícios ao paciente. Tal evolução, contudo, tem aumentado os custos hospitalares. Há necessidade, portanto, de se contrapor a este processo, por meio de um gerenciamento adequado, com rigoroso acompanhamento e controle dos custos hospitalares.

5. CONCEITUAÇÕES

a. Receita

É o valor arrecadado pela OMS durante o período considerado, resultante do atendimento prestado aos usuários, beneficiários do FUSEx, isentos e outros, quando autorizado e recolhido na Fonte 014. Corresponde ao material gasto para a prestação dos serviços.

b. Isentos

São os casos previstos nos Artigos 33, 34, 36 e 38 das IG 70-02.

c. Outros atendimentos

São os decorrentes da exploração econômica de serviços prestados pela OMS, cujos recursos são geridos em conformidade com as Normas para a Utilização dos Recursos da Fonte 014 e seu Ementário de Classificação de Despesa, elaboradas pelo DGS/DSau e aprovadas pela SEF.

d. Estoque

É todo o material de consumo adquirido pelo Elemento de Despesa 30 (ED 30) distribuído pelo Almoxarifado, Depósito e Farmácia Hospitalar, para a Clínica ou Serviço Técnico, que ainda não foi utilizado até o último dia do período. Não confundir esse estoque com o material armazenado no Almoxarifado, Depósito e Farmácia Hospitalar.

e. Despesa Direta

É o valor, em reais (R$), do material consumido (material de expediente, material de limpeza, penso cirúrgico, drogas e medicamentos), gastos nas diversas clínicas e serviços, durante o período considerado, para atender aos usuários do sistema (Ben do FUSEx + isentos) e outros atendimentos (Fonte 14).

f. Despesa Indireta

É o valor da despesa realizada com locação de mão-de-obra (ED 37) e outros serviços de terceiros – pessoa jurídica (ED 39), através de limpeza técnica e manutenção de equipamentos de saúde, em cada clínica e serviço.

g. Produção (faturamento)

É a despesa realizada exclusivamente com material de consumo (ED 30) destinado aos serviços técnicos prestados pela OMS.

Para os Profissionais de Saúde Autônomos (PSA) (ED 36) e Organizações Civis de Saúde (OCS) (ED 39) corresponde à despesa com encaminhamentos, incluindo-se serviços profissionais, despesas hospitalares e outras despesas afins.

h. Provisão de Recursos

São os recursos financeiros recebidos nos ED 30, 36 e 39, separados em DGS/DAS-FUSEx (Ben FUSEx) e DGS/DSau-Orçamento (Destinados a gastos com Isentos: serviço militar inicial e acidentados em serviço).

6. PREMISSAS BÁSICAS

a. As presentes Normas visam estabelecer condições para que, num futuro próximo, as OMS possam realizar o cálculo de custo hospitalares.

b. Os diversos setores da OMS devem se organizar, particularmente o SAME, o Almoxarifado, a Farmácia Hospitalar, o Setor de Contabilidade e os diversos Serviços Técnicos de Saúde, a fim de aplicar a sistemática preconizada nestas Normas.

c. As OMS devem criar o **Serviço de Coordenação e Controle de Receitas e Despesas dos Setores da Atividade-Fim,** que será responsável pela consolidação das planilhas de receitas e despesas das diversas clínicas e serviços.

d. As Planilhas de Receitas e Despesas constituem os seguintes anexos:

Anexo "A" - "Planilha de Receitas".

Anexo "B" - "Planilha de Despesas Diretas com Usuários Beneficiários do FUSEx".

Anexo "C" - "Planilha de Despesas Diretas com Usuários Considerados Isentos".

Anexo "D" - "Planilha de Despesas Diretas com Outros Usuários, não Pertencentes ao Sistema".

Anexo "E" - "Planilha de Despesas Diretas e Indiretas Consolidadas".

Anexo "F" - "Planilha de Consolidação de Receitas e Despesas".

Anexo "G" - "Planilha de Produção (Faturamento) x Provisão de Recursos no ED30".

Anexo "H" - "Planilha de Despesa x Provisão de Recursos no ED36".

Anexo "I" - "Planilha de Despesa x Provisão de Recursos no ED 39".

Anexo "**J"** - "Planilha de Consolidação Geral".

Anexo "L" -"Relação Nominal de Usuários Isentos Atendidos na OMS (ED 30), com Respectivas Despesas".

Anexo "M" -"Relação Nominal de Usuários Isentos Atendidos por PSA (ED 36), com Respectivas Despesas".

Anexo "N" -"Relação Nominal de Usuários Isentos Atendidos em OCS (ED 39), com Respectivas Despesas".

Anexo "O" -"Caso Hipotético às Presentes Normas".

e. As explicações de como preencher as planilhas encontram-se no verso de cada Anexo.

f. As planilhas devem ser confeccionadas mensalmente pela OMS e encaminhadas à DSau até o dia 10 do mês subsequente.

g. Estas Normas devem ser adotadas a partir da data de sua publicação em Diário Oficial da União (DOU).

7. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO.

a. Atribuições das OMS

1) Realizar, mensalmente, o levantamento de receitas e despesas nas várias Clínicas e nos Serviços, utilizando as Planilhas de Receitas e Despesas (Anexos "A" a "J").

2) Encaminhar, **mensalmente**, à Diretoria de Saúde, até o dia 10 do mês subsequente, o **Anexo "F"** (Planilha de Consolidação de Receitas e Despesas), o **Anexo "G"** (Planilha de Produção (Faturamento) x Provisão de Recursos no ED 30), o **Anexo "H"** (Quadro de Despesa x Provisão de Recursos no ED 36), o **Anexo "I"** (Planilha de Despesa x Provisão de Recursos no ED 39), o **Anexo "J"** (Planilha de Consolidação Geral) e os **Anexos "L**", "**M"** e **"N"** (Relação Nominal de Usuários Isentos Atendidos na OMS, por PSA e em OCS, respectivamente, com as respectivas despesas).

3) Encaminhar à Diretoria de Saúde, **semestralmente**, consolidados, os anexos (do Anexo "A" ao "J"), até o dia 25 de julho (1º semestre) e 25 de janeiro (2º semestre).

4) Enviar os dados acima, por meio do STM-400, para a caixa postal "DSAU"- inscrição 26745.

b. Atribuições da Diretoria de Saúde

1) Receber, consolidar e analisar as planilhas de receitas e despesas das Organizações Militares de Saúde.

2) Acompanhar e controlar o desempenho das OMS com relação aos recursos financeiros provisionados.

3) Orientar os Diretores de OMS na correção de eventuais distorções referentes à relação receita-despesa.

4) Assessorar o Chefe do Departamento-Geral de Serviços no estabelecimento da política de dotação de recursos financeiros às OMS.

8. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. As dúvidas com relação ao preenchimento das planilhas de receitas e despesas devem ser solucionadas mediante contato com a Seção de Estatística, S/8 - ES, da Diretoria de Saúde.

b. O Anexo "O" visa a orientar o preenchimento das planilhas de "A" a "J".

c. Os casos omissos serão solucionados pelo Chefe do DGS, mediante proposta do Diretor de Saúde.

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO	PLANILHAS DE RECEITAS E DESPESAS	ATIVIDADE DE CUSTOS HOSPITALARES
CM _____ RM_____		
SIGLA DA OMS	_____ Chefe da Seção	MÊS:_____ ANO:_____

ANEXO "A"

"PLANILHA DE RECEITAS"

		Receita (1)				
Nr	**Clínica/Serviço**	Ben FUSEx (2)	Isentos (3)	Fonte 014 (4)	Estoque (5)	Total (6)
1	Alergologia (vacinas, testes, etc)					
2	Angiologia (trt.esclerosante, etc)					
3	Cardiologia (métodos gráficos, etc)					
4	Centro Cirúgico					
5	Clínica cirúrgica (Peq. Cirúrgia,etc)					
6	Clínica médica					
7	Dermatologia (testes, Peq Cir. etc)					
8	Endocrinologia					
9	Enfermaria					
10	Farmácia Hospitalar					
11	Fisioterapia (tratamentos)					
12	Gastroenterologia (endoscopias, etc)					
13	Ginecologia (cauterização, biópcia, colposcopia, etc)					
14	JISG					
15	Laboratório Análises Clínicas					
16	Neurologia (eletroencefalograma)					
17	Odontologia					
18	Oftalmologia					
19	Ortopedia (sala de gesso)					
20	Ortorrinolaringologia (audiometria/lavagem)					
21	Pediatria (vacinação, nebulização, etc)					
22	Pneumologia					
23	Proctologia					
24	Pronto atend (Posto Médico), emergência					
25	Psiquiatria (terapia)					
26	Radiologia (global/mamografia/abreugrafia)					
27	Reumatologia (infiltrações, etc)					
28	Ultra-sonografia					
29	Urologia (endoscopias, peq cirurgia, etc)					
30	Outros					
Total						

INSTRUÇÕES PARA O PREENCHIMENTO

Confecção da Planilha de Receitas (ANEXO"A")

1) Receita

É o valor arrecadado pela OMS, durante o período considerado, resultante do atendimento prestado aos usuários, beneficiários do FUSEx, isentos e outros, quando autorizados (recolhido na Fonte 014). Corresponde ao material gasto para a prestação dos serviços.

2) Beneficiários do FUSEx

Deverá ser computada nesta coluna a receita obtida com o atendimento aos usuários do sistema (FAP/FUSEx), dentro de cada clínica ou serviço.

3) Isentos

Deverá ser lançada, nesta coluna, a receita obtida com o atendimento aos usuários classificados como isentos, dentro de cada clínica ou serviço.

4) Fonte 014

Nesta coluna serão lançadas as receitas obtidas com os usuários não cadastrados pelo sistema, dentro de cada clínica ou serviço. Trata-se da exploração econômica de serviços prestados pela OMS, cujos recursos são geridos em conformidade com as Normas para a Utilização dos Recursos da Fonte 0250270014 e seu Ementário de Classificação de Despesa elaborados pelo DGS/DSau e aprovados pela SEF.

5) Estoque

Nesta coluna deverá ser lançado o valor, em reais, de todo o material de consumo (ED-30), que ainda não foi utilizado pelas clínicas e serviços, até o último dia do período considerado. Não confundir este estoque com aquele material armazenado no Almoxarifado, Depósito e Farmácia Hospitalar. O estoque em questão é aquele material de consumo que sobra nas clínicas ou serviços, no último dia do período.

6) Total

Somatório da Receita (1) + Estoque (5).

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO	PLANILHAS DE RECEITAS E DESPESAS	ATIVIDADE DE CUSTOS HOSPITALARES
CM _____ RM_____		
SIGLA DA OMS	_____ Chefe da Seção	MÊS:_____ ANO:_____

ANEXO "B"

"PLANILHA DE DESPESAS DIRETAS COM USUÁRIOS BENEFICIÁRIOS DO FUSEX"

		Despesas Diretas(1)				
		Material de Consumo (ED 30) FAP/FUSEx (2)				
Nr	Clínica/Serviço	Mat de Expediente	Mat de Limpeza	Penso Cirúrgico	Drogas Mto	Soma 1
1	Alergologia (vacinas, testes, etc)					
2	Angiologia (trt.esclerosante, etc)					
3	Cardiologia (métodos gráficos, etc)					
4	Centro Cirúgico					
5	Clínica cirúrgica (Peq. Cirúrgia,etc)					
6	Clínica médica					
7	Dermatologia (testes, Peq Cir. etc)					
8	Endocrinologia					
9	Enfermaria					
10	Farmácia Hospitalar					
11	Fisioterapia (tratamentos)					
12	Gastroenterologia (endoscopias, etc)					
13	Ginecologia (cauterização, biópcia, colposcopia, etc)					
14	JISG					
15	Laboratório Análises Clínicas					
16	Neurologia (eletroencefalograma)					
17	Odontologia					
18	Oftalmologia					
19	Ortopedia (sala de gesso)					
20	Ortorrinolaringologia (audiometria/lavagem)					
21	Pediatria (vacinação, nebulização, etc)					
22	Pneumologia					
23	Proctologia					
24	Pronto atend (Posto Médico), emergência					
25	Psiquiatria (terapia)					
26	Radiologia (global/mamografia/abreugrafia)					
27	Reumatologia (infiltrações, etc)					
28	Ultra-sonografia					
29	Urologia (endoscopias, peq cirurgia, etc)					
30	Outros					
Total						

INSTRUÇÕES PARA O PREENCHIMENTO

Confecção das Planilhas de Despesas (ANEXOS "B", "C", "D" e "E")

1) Despesas diretas

É o valor, em reais (R$), do material realmente consumido (material de expediente, material de limpeza, penso cirúrgico, drogas e medicamentos), na ED-30, nas diversas clínicas e serviços durante o período considerado para atender aos usuários do sistema (Ben FUSEx + Isentos) e aos outros não pertencentes ao sistema (Fonte 014).

2) Gastos com material de consumo (ED-30) para atendimento aos usuários do sistema FAP/FUSEx, Isentos e Fonte 014

Este campo foi dividido em 04 (quatro) colunas de gastos de materiais (correspondentes a material de expediente, material de limpeza, penso cirúrgico, drogas e medicamentos), por clínicas ou serviços. Este campo, na planilha do Anexo "E", consolida as planilhas dos Anexos "B", "C" e "D" .

3) Despesas indiretas

Encontra-se na planilha do Anexo "E". Foi dividida em 02 (duas) colunas, gastos que ocorreram com manutenção de equipamentos de saúde e limpeza técnica, dentro de cada clínica ou serviço.

A limpeza técnica não precisa ser desdobrada por setores, no momento, a não ser que a OMS já tenha condições de assim proceder.

4) Soma 1

É a soma das despesas diretas (para os Anexos "B", "C" e "D"). O Anexo "E" , consolida "Soma 1" das planilhas dos Anexos "B", "C" e "D".

5) Soma 2

É a soma das despesas indiretas (Anexo "E").

6) Total (colunas)

Nas planilhas dos Anexos "B", "C" e "D", o Total representa o somatório do material de consumo (2); já para a planilha do Anexo "E" significa o somatório do material de consumo (2) + Despesas Indiretas (3), para cada clínica ou serviço.

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO	PLANILHAS DE RECEITAS E DESPESAS	ATIVIDADE DE CUSTOS HOSPITALARES
CM _____ RM_____		
SIGLA DA OMS	_____ Chefe da Seção	MÊS:_____ ANO:_____

ANEXO "C"

"PLANILHA DE DESPESAS DIRETAS COM USUÁRIOS CONSIDERADOS ISENTOS"

		Despesas Diretas (1)				
		Material de Consumo (ED 30) (Isentos) (2)				
Nr	Clínica/Serviço	Mat de Expediente	Mat de Limpeza	Penso Cirúrgico	Drogas Mto	Soma 1
1	Alergologia (vacinas, testes, etc)					
2	Angiologia (trt.esclerosante, etc)					
3	Cardiologia (métodos gráficos, etc)					
4	Centro Cirúgico					
5	Clínica cirúrgica (Peq. Cirúrgia,etc)					
6	Clínica médica					
7	Dermatologia (testes, Peq Cir. etc)					
8	Endocrinologia					
9	Enfermaria					
10	Farmácia Hospitalar					
11	Fisioterapia (tratamentos)					
12	Gastroenterologia (endoscopias, etc)					
13	Ginecologia (cauterização, biópcia, colposcopia, etc)					
14	JISG					
15	Laboratório Análises Clínicas					
16	Neurologia (eletroencefalograma)					
17	Odontologia					
18	Oftalmologia					
19	Ortopedia (sala de gesso)					
20	Ortorrinolaringologia (audiometria/lavagem)					
21	Pediatria (vacinação, nebulização, etc)					
22	Pneumologia					
23	Proctologia					
24	Pronto atend (Posto Médico), emergência					
25	Psiquiatria (terapia)					
26	Radiologia (global/mamografia/abreugrafia)					
27	Reumatologia (infiltrações, etc)					
28	Ultra-sonografia					
29	Urologia (endoscopias, peq cirurgia, etc)					
30	Outros					
Total						

INSTRUÇÕES PARA O PREENCHIMENTO

Confecção das Planilhas de Despesas (ANEXOS "B", "C", "D" e "E")

1) Despesas diretas

É o valor, em reais (R$), do material realmente consumido (material de expediente, material de limpeza, penso cirúrgico, drogas e medicamentos), na ED-30, nas diversas clínicas e serviços durante o período considerado para atender aos usuários do sistema (Ben FUSEx + Isentos) e aos outros não pertencentes ao sistema (Fonte 014).

2) Gastos com material de consumo (ED-30) para atendimento aos usuários do sistema FAP/FUSEx, Isentos e Fonte 014

Este campo foi dividido em 04 (quatro) colunas de gastos de materiais (correspondentes a material de expediente, material de limpeza, penso cirúrgico, drogas e medicamentos), por clínicas ou serviços. Este campo, na planilha do Anexo "E", consolida as planilhas dos Anexos "B", "C" e "D" .

3) Despesas indiretas

Encontra-se na planilha do Anexo "E". Foi dividida em 02 (duas) colunas, gastos que ocorreram com manutenção de equipamentos de saúde e limpeza técnica, dentro de cada clínica ou serviço.

A limpeza técnica não precisa ser desdobrada por setores, no momento, a não ser que a OMS já tenha condições de assim proceder.

4) Soma 1

É a soma das despesas diretas (para os Anexos "B", "C" e "D"). O Anexo “E” , consolida “Soma 1” das planilhas dos Anexos “B”, “C” e “D”.

5) Soma 2

É a soma das despesas indiretas (Anexo "E").

6) Total (colunas)

Nas planilhas dos Anexos "B", "C" e "D", o Total representa o somatório do material de consumo (2); já para a planilha do Anexo "E" significa o somatório do material de consumo (2) + Despesas Indiretas (3), para cada clínica ou serviço.

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO	PLANILHAS DE RECEITAS E DESPESAS	ATIVIDADE DE CUSTOS HOSPITALARES
CM _____ RM_____		
SIGLA DA OMS	_____ Chefe da Seção	MÊS:_____ ANO:_____

ANEXO "D"

"PLANILHA DE DESPESAS DIRETAS COM USUÁRIOS, NÃO PERTENCENTES AO SISTEMA"

		Despesas Diretas (1)				
		Material de Consumo (ED 30) (Fonte 014) (2)				
Nr	Clínica/Serviço	Mat de Expediente	Mat de Limpeza	Penso Cirúrgico	Drogas Mto	Soma 1
1	Alergologia (vacinas, testes, etc)					
2	Angiologia (trt.esclerosante, etc)					
3	Cardiologia (métodos gráficos, etc)					
4	Centro Cirúgico					
5	Clínica cirúrgica (Peq. Cir, etc)					
6	Clínica médica					
7	Dermatologia (testes, Peq Cir. etc)					
8	Endocrinologia					
9	Enfermaria					
10	Farmácia Hospitalar					
11	Fisioterapia (tratamentos)					
12	Gastroenterologia (endoscopias, etc)					
13	Ginecologia (cauterização, biópcia, colposcopia, etc)					
14	JISG					
15	Laboratório Análises Clínicas					
16	Neurologia (eletroencefalograma)					
17	Odontologia					
18	Oftalmologia					
19	Ortopedia (sala de gesso)					
20	Ortorrinolaringologia (audiometria/lavagem)					
21	Pediatria (vacinação, nebulização, etc)					
22	Pneumologia					
23	Proctologia					
24	Pronto atend (Posto Médico), emergência					
25	Psiquiatria (terapia)					
26	Radiologia (global/mamografia/abreugrafia)					
27	Reumatologia (infiltrações, etc)					
28	Ultra-sonografia					
29	Urologia (endoscopias, Peq Cir, etc)					
30	Outros					
Total						

INSTRUÇÕES PARA O PREENCHIMENTO

Confecção das Planilhas de Despesas (ANEXOS "B", "C", "D" e "E")

1) Despesas diretas

É o valor, em reais (R$), do material realmente consumido (material de expediente, material de limpeza, penso cirúrgico, drogas e medicamentos), na ED-30, nas diversas clínicas e serviços durante o período considerado para atender aos usuários do sistema (Ben FUSEx + Isentos) e aos outros não pertencentes ao sistema (Fonte 014).

2) Gastos com material de consumo (ED-30) para atendimento aos usuários do sistema FAP/FUSEx, Isentos e Fonte 014

Este campo foi dividido em 04 (quatro) colunas de gastos de materiais (correspondentes a material de expediente, material de limpeza, penso cirúrgico, drogas e medicamentos), por clínicas ou serviços. Este campo, na planilha do Anexo "E", consolida as planilhas dos Anexos "B", "C" e "D" .

3) Despesas indiretas

Encontra-se na planilha do Anexo "E". Foi dividida em 02 (duas) colunas, gastos que ocorreram com manutenção de equipamentos de saúde e limpeza técnica, dentro de cada clínica ou serviço.

A limpeza técnica não precisa ser desdobrada por setores, no momento, a não ser que a OMS já tenha condições de assim proceder.

4) Soma 1

É a soma das despesas diretas (para os Anexos "B", "C" e "D"). O Anexo “E” , consolida “Soma 1” das planilhas dos Anexos “B”, “C” e “D”.

5) Soma 2

É a soma das despesas indiretas (Anexo "E").

6) Total (colunas)

Nas planilhas dos Anexos "B", "C" e "D", o Total representa o somatório do material de consumo (2); já para a planilha do Anexo "E" significa o somatório do material de consumo (2) + Despesas Indiretas (3), para cada clínica ou serviço.

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO	PLANILHAS DE RECEITAS E DESPESAS	ATIVIDADE DE CUSTOS HOSPITALARES
CM _____ RM_____		
SIGLA DA OMS	_____ Chefe da Seção	MÊS:_____ ANO:_____

ANEXO "E"

"PLANILHA DE DESPESAS DIRETAS E INDIRETAS CONSOLIDADAS"

		Despesas Diretas (1)					Despesas Indiretas ED 37 e 39 (3)			
		Material de Consumo (ED 30) (FAP/FUSEx + Isentos + Fonte 014) (2)								
Nr	**Clínica/Serviço**	**Mat de Expediente**	**Mat de Limpeza**	**Penso Cirúrgico**	**Drogas Mto**	**Soma 1**	**Mnt Eqp Saúde**	**Limpeza Técnica**	**Soma 2**	**Total**
1	Alergologia (vacinas, testes, etc)									
2	Angiologia (trt.esclerosante, etc)									
3	Cardiologia (métodos gráficosm, etc)									
4	Centro Cirúgico									
5	Clínica cirúrgica (Peq. Cirúrgia,etc)									
6	Clínica médica									
7	Dermatologia (testes, Peq Cir. etc)									
8	Endocrinologia									
9	Enfermaria									
10	Farmácia Hospitalar									
11	Fisioterapia (tratamentos)									
12	Gastroenterologia (endoscopias, etc)									
13	Ginecologia (cauterização, biópcia, colposcopia, etc)									
14	JISG									
15	Laboratório Análises Clínicas									
16	Neurologia (eletroencefalograma)									
17	Odontologia									
18	Oftalmologia									
19	Ortopedia (sala de gesso)									
20	Ortorrinolaringologia (audiometria/lavagem)									
21	Pediatria (vacinação, nebulização, etc)									
22	Pneumologia									
23	Proctologia									
24	Pronto atend (Posto Médico), emergência									
25	Psiquiatria (terapia)									
26	Radiologia (global/mamografia/abreugrafia)									
27	Reumatologia (infiltrações, etc)									
28	Ultra-sonografia									
29	Urologia (endoscopias, peq cirurgia, etc)									
30	Outros									
Total										

INSTRUÇÕES PARA O PREENCHIMENTO

Confecção das Planilhas de Despesas (ANEXOS"B", "C", "D" e "E")

1) Despesas diretas

É o valor, em reais (R$), do material realmente consumido (material de expediente, material de limpeza, penso cirúrgico, drogas e medicamentos), na ED-30, nas diversas clínicas e serviços durante o período considerado para atender aos usuários do sistema (Ben FUSEx + Isentos) e aos outros não pertencentes ao sistema (Fonte 014).

2) Gastos com material de consumo (ED-30) para atendimento aos usuários do sistema FAP/FUSEx, Isentos e Fonte 014

Este campo foi dividido em 04 (quatro) colunas de gastos de materiais (correspondentes a material de expediente, material de limpeza, penso cirúrgico, drogas e medicamentos), por clínicas ou serviços. Este campo, na planilha do Anexo "E", consolida as planilhas dos Anexos "B", "C" e "D" .

3) Despesas indiretas

Encontra-se na planilha do Anexo "E". Foi dividida em 02 (duas) colunas, gastos que ocorreram com manutenção de equipamentos de saúde e limpeza técnica, dentro de cada clínica ou serviço.

A limpeza técnica não precisa ser desdobrada por setores, no momento, a não ser que a OMS já tenha condições de assim proceder.

4) Soma 1

É a soma das despesas diretas (para os Anexos "B","C" e "D"). O Anexo “E” , consolida “Soma 1” das planilhas dos Anexos “B”, “C” e “D”.

5) Soma 2

É a soma das despesas indiretas (Anexo "E").

6) Total (colunas)

Nas planilhas dos Anexos "B", "C" e "D", o Total representa o somatório do material de consumo (2); já para a planilha do Anexo "E" significa o somatório do material de consumo (2) + Despesas Indiretas (3), para cada clínica ou serviço.

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO CM _____ RM_____	PLANILHAS DE RECEITAS E DESPESAS	ATIVIDADE DE CUSTOS HOSPITARES
SIGLA DA OMS	_____ Chefe da Seção	MÊS:_____ ANO:_____

ANEXO "F"

"PLANILHA DE CONSOLIDAÇÃO DE RECEITAS E DESPESAS"

Nr	Clínica/Serviço	Receita Total (1)	Despesas Diretas Total (2)	Saldo (2)	Despesas Indiretas Total (4)
1	Alergologia (vacinas, testes, etc)				
2	Angiologia (trt.esclerosante, etc)				
3	Cardiologia (métodos gráficos, etc)				
4	Centro Cirúgico				
5	Clínica cirúrgica (Peq. Cirúrgia,etc)				
6	Clínica médica				
7	Dermatologia (testes, Peq Cir. etc)				
8	Endocrinologia				
9	Enfermaria				
10	Farmácia Hospitalar				
11	Fisioterapia (tratamentos)				
12	Gastroenterologia (endoscopias, etc)				
13	Ginecologia (cauterização, biópcia, colposcopia, etc)				
14	JISG				
15	Laboratório Análises Clínicas				
16	Neurologia (eletroencefalograma)				
17	Odontologia				
18	Oftalmologia				
19	Ortopedia (sala de gesso)				
20	Ortorrinolaringologia (audiometria/lavagem)				
21	Pediatria (vacinação, nebulização, etc)				
22	Pneumologia				
23	Proctologia				
24	Pronto atend (Posto Médico), emergência				
25	Psiquiatria (terapia)				
26	Radiologia (global/mamografia/abreugrafia)				
27	Reumatologia (infiltrações, etc)				
28	Ultra-sonografia				
29	Urologia (endoscopias, peq cirurgia, etc)				
30	Outros				
	Total				

INSTRUÇÕES PARA O PREENCHIMENTO

Confecção da Planilha de Consolidação de Receitas e Despesas (ANEXO "F")

1) Receita total

Igual aos valores discriminados por clínicas ou serviços, na coluna total (6) da Planilha de Receitas, Anexo A.

2) Despesa Direta Total

Igual ao somatório dos valores discriminados por clínicas ou serviços, na coluna Soma 1 da Planilha de Despesas Diretas e Indiretas Consolidadas, Anexo "E".

3) Saldo

Diferença entre a Receita Total e a Despesa Direta Total.

4) Despesa Indireta Total

Igual ao somatório dos valores discriminados por clínicas ou serviços constantes da Planilha de Despesas Diretas e Indiretas Consolidadas, Anexo "E".

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO	PLANILHAS DE RECEITAS E DESPESAS	ATIVIDADE DE CUSTOS HOSPITALARES
CM _____ RM_____		
SIGLA DA OMS	_____ Chefe da Seção	MÊS:_____ ANO:_____

ANEXO "G"

"PLANILHA DE PRODUÇAO (FATURAMENTO) X PROVISÃO DE RECURSOS NO ED 30"

ED - 30								
PRODUÇÃO (FATURAMENTLO) (1)		TOTAL DA PRODUÇÃO (Ben FUSEx+Isentos) (4)	PROVISÃO DE RECURSOS (5)			SALDO	SALDO	SALDO
Ben FUSEx (2)	Isentos (3)		DGS/DAS (Ben FUSEx)	DGS/DSAU (Isentos)	TOTAL PROVISÃO (6)	Ben FUSEx (7)	Isentos (8)	MENSAL (9)
R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$

INSTRUÇÕES PARA O PREENCHIMENTO

Confecção da Planilha de Produção (faturamento) x Provisão de Recursos no ED 30 (ANEXO "G")

Nesta planilha confrontar-se-á a produção (faturamento) mensal, integral, da OMS, relativa a Formulário de Alteração de Pagamento do FUSEx - FAP/FUSEX e Isento, com a provisão de recursos financeiros recebidos do DGS/DAS-FUSEx e DGS/DSau-Orçamento.

1) Produção (faturamento) no ED 30

É a despesa com material de consumo para a produção de serviços técnicos.

2) Ben/FUSEx

Neste campo deve ser lançada a produção (faturamento) mensal da OMS, relativa ao sistema Ben/FUSEx. Este valor deve ser igual ao somatório da coluna Ben FUSEx (2) da Planilha de Receitas, Anexo "A".

3) Isentos

Deve ser lançada neste campo a produção (faturamento) mensal da OMS, relativa a Isentos. Este valor deve ser igual ao somatório da coluna Isentos (3) da Planilha de Receitas, Anexo "A".

Cabe ressaltar que são Isentos:

(a) militares EV;
(b) militares acidentados em serviço;
(c) gastos não cobrados aos beneficiários do FUSEx; e
(d) outros atendimentos de urgência/emergência que venham a ser cobertos com recursos orçamentários (IG 70-02).

4) Total da Produção

É o somatório das colunas de produção (faturamento).

5) Provisão de Recursos

São os recursos recebidos no ED 30, separados em DGS/DAS-FUSEx (Ben/FUSEX) e DGS/DSau-Orçamento (Isentos), ou seja, representam o faturamento da OMS e recompõem as despesas com material de consumo empregadas na produção dos serviços técnicos.

6) Total Provisão

É a soma dos recursos provisionados pelo DGS/DAS-FUSEx e DGS/DSau-Orçamento.

7) Saldo Ben FUSEx

É a diferença entre Provisão de recursos (DGS/DAS-FUSEx) e a Produção (faturamento) relativa aos beneficiários do FUSEx (Ben FUSEx), obtida na Planilha de Receitas, Anexo "A", na Soma da coluna Ben FUSEx (2).

8) Saldo Isentos

É a diferença entre Provisão (DGS/DSau-Orçamento) e a Produção (faturamento) relativa aos Isentos, obtida na Planilha de Receitas, Anexo "A", na Soma da coluna Isentos (3).

9) Saldo Mensal

É a diferença entre Provisão (DGS/DAS-FUSEx + DGS/DSau-Orçamento) e o Total da Produção (faturamento).

Saldo Mensal = Total da Provisão – Total da Produção

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO	PLANILHAS DE RECEITAS E DESPESAS	ATIVIDADE DE CUSTOS HOSPITALARES
CM _____ RM_____		
SIGLA DA OMS	_____ Chefe da Seção	MÊS:_____ ANO:_____

ANEXO "H"

"PLANILHA DE DESPESA X PROVISÃO DE RECURSOS NO ED 36"

ED - 36								
DESPESA (1)		TOTAL DA DESPESA (Ben FUSEx+Isentos) (4)	PROVISÃO DE RECURSOS (5)			SALDO	SALDO	SALDO
Ben FUSEx (2)	Isentos (3)		DGS/DAS (Ben FUSEx)	DGS/DSAU (Isentos)	TOTAL PROVISÃO (6)	Ben FUSEx (7)	Isentos (8)	MENSAL (9)
R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$

INSTRUÇÕES PARA O PREENCHIMENTO

Confecção da Planilha de Despesa x Provisão de Recursos no ED 36 (ANEXO "H")

Nesta planilha confrontar-se-ão as despesas mensais da OMS com encaminhamentos aos PSA, relativas a pacientes Ben FUSEx e os considerados isentos, com a provisão de recursos recebida do DGS/DAS-FUSEx e DGS/DSau-Orçamento.

1) Despesa

É o gasto com encaminhamentos de pacientes Ben FUSEx e considerados isentos, aos PSA.

2) Ben FUSEx

Neste campo deve ser lançada a despesa mensal das OMS, com encaminhamentos a PSA, de pacientes Ben FUSEx.

3) Isentos

Deve ser lançada neste campo a despesa mensal da OMS, com encaminhamentos a PSA, de pacientes considerados isentos.

Cabe ressaltar que são isentos:

(a) militares EV;
(b) militares acidentados em serviço;
(c) gastos não cobrados aos beneficiários do FUSEx; e
(d) outros atendimentos de urgência/emergência que venham a ser cobertos com recursos orçamentários (IG 70-02).

4) Total da Despesa

É o somatório das colunas de Despesa no ED 36.

5) Provisão de Recursos

São os recursos recebidos no ED 36, separados em DGS/DAS-FUSEx (Ben FUSEx) e DGS/DSau-Orçamento (isentos), ou seja, referentes a pacientes Ben FUSEx e os considerados isentos.

6) Total Provisão

É a soma dos recursos provisionados pelo DGS/DAS-FUSEx e DGS/DSau-Orçamento.

7) Saldo Ben FUSEx

É a diferença entre provisão de recursos (DGS/DAS-FUSEx) e a despesa com encaminhamentos, aos PSA, de Ben FUSEx.

8) Saldo Isentos

É a diferença entre Provisão de recursos (DGS/DSau-Orçamento) e a Despesa com encaminhamentos, a PSA, de pacientes considerados Isentos.

9) Saldo Mensal

É a diferença entre Provisão (DGS/DAS-FUSEx + DGS/DSau-Orçamento) e o Total da Despesa

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO	PLANILHAS DE RECEITAS E DESPESAS	ATIVIDADE DE CUSTOS HOSPITALARES
CM _____ RM_____		
SIGLA DA OMS	_____ Chefe da Seção	MÊS:_____ ANO:_____

ANEXO "I"

"PLANILHA DE DESPESA X PROVISÃO DE RECURSOS NO ED 39"

ED - 39								
DESPESA (1)		TOTAL DA DESPESA (Ben FUSEx+Isentos) (4)	PROVISÃO DE RECURSOS (5)			SALDO	SALDO	SALDO
Ben FUSEx (2)	Isentos (3)		DGS/DAS (Ben FUSEx)	DGS/DSAU (Isentos)	TOTAL PROVISÃO (6)	Ben FUSEx (7)	Isentos (8)	MENSAL (9)
R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$

INSTRUÇÕES PARA O PREENCHIMENTO

Confecção da Planilha de Despesa x Provisão de Recursos no ED 39 (ANEXO "I")

Nesta planilha confrontar-se-á a despesa com encaminhamentos para OCS, relativa a pacientes Ben FUSEx e os considerados isentos, com a provisão recebida do DGS/DAS-FUSEx e DGS/DSau-Orçamento.

O preenchimento desta planilha deve ser realizado conforme o explicado para a planilha do ED 36, Anexo "H", alterando-se apenas o elemento de despesa (ED 39).

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO	PLANILHAS DE RECEITAS E DESPESAS	ATIVIDADE DE CUSTOS HOSPITALARES
CM _____ RM_____		
SIGLA DA OMS	_____ Chefe da Seção	MÊS:_____ ANO:_____

ANEXO "J"

"PLANILHA DE CONSOLIDAÇÃO GERAL"

CONSOLIDAÇÃO GERAL								
DESPESA (1)		TOTAL DA DESPESA (Ben FUSEx+Isentos) (4)	PROVISÃO DE RECURSOS (5)			SALDO	SALDO	SALDO
Ben FUSEx (2)	Isentos (3)		DGS/DAS (Ben FUSEx)	DGS/DSAU (Isentos)	TOTAL PROVISÃO (6)	Ben FUSEx (7)	Isentos (8)	MENSAL (9)
R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$

INSTRUÇÕES PARA O PREENCHIMENTO

Confecção da Planilha de Consolidação Geral (ANEXO "J")

Nesta planilha consolidar-se-ão as planilhas dos Anexos "G", "H" e "I".

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO	PLANILHAS DE RECEITAS E DESPESAS	ATIVIDADE DE CUSTOS HOSPITALARES
CM _____ RM _____		
SIGLA DA OMS	_____ Chefe da Seção	MÊS:_____ ANO:_____

ANEXO "L"

"RELAÇÃO NOMINAL DE USUÁRIOS ISENTOS ATENDIDOS NA OMS, COM RESPECTIVAS DESPESAS"

ED 30 - MATERIAL DE CONSUMO						
Nr Ordem	Nome do Paciente	Posto Grad	Nr DCDM (1)	Cod Diag CID/10 (2)	Valor R$	Amparo (IG 70-02)
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						
10						
11						
12						
13						
14						
15						
				TOTAL		

(1) Documento Comprabatório de Despesa Médica
(2) Código Internacional de Doenças

INSTRUÇÕES PARA O PREENCHIMENTO

Confecção da Relação Nominal de Usuários Isentos Atendidos na OMS (ED 30), com Respectivas Despesas (Anexo "L")

A OMS deve relacionar nominalmente, conforme modelo do Anexo "L", os usuários isentos atendidos na mesma, indicando:

1) posto ou graduação
2) número do Documento Comprobatório de Despesa Médica (DCDM).;
3) código do diagnóstico conforme o Código Internacional de Doenças (CID), 10ª edição;
4) valor, em Reais (R$), da despesa com o serviço prestado ao usuário isento, de acordo com a Tabela do EMFA;
5) caracterizar o usuário como isento, de acordo com o amparo previsto nas Instruções Gerais do Sistema de Prestação de Assistência Médico-Hospitalar aos Militares do Exército, seus Dependentes e Pensionistas dos Militares (IG 70-02).

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO	PLANILHAS DE RECEITAS E DESPESAS	ATIVIDADE DE CUSTOS HOSPITALARES
CM _____ RM _____		
SIGLA DA OMS	_____ Chefe da Seção	MÊS:_____ ANO:_____

ANEXO "M"

"RELAÇÃO NOMINAL DE USUÁRIOS ISENTOS ATENDIDOS POR PSA, COM RESPECTIVAS DESPESAS"

ED 36 - PSA						
Nr Ordem	Nome do Paciente	Posto Grad	Nr DCDM	Cod Diagnóstico CID/10	Valor R$	Amparo (IG 70-02)
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						
10						
11						
12						
13						
14						
15						
				TOTAL		

INSTRUÇÕES PARA O PREENCHIMENTO

Confecção da Relação Nominal de Usuários Isentos Atendidos por PSA (ED 36), com Respectivas Despesas (Anexo "M")

A OMS deve relacionar nominalmente, conforme modelo do Anexo "M", os usuários isentos atendidos por PSA, indicando:

1) posto ou graduação
2) número do Documento Comprobatório de Despesa Médica (DCDM).;
3) código do diagnóstico conforme o Código Internacional de Doenças (CID), 10a edição;
4) valor, em Reais (R$), da despesa com o serviço prestado ao usuário isento;
5) caracterizar o usuário como isento, de acordo com o amparo previsto nas Instruções Gerais do Sistema de Prestação de Assistência Médico-Hospitalar aos Militares do Exército, seus Dependentes e Pensionistas dos Militares (IG 70-02).

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO	PLANILHAS DE RECEITAS E DESPESAS	ATIVIDADE DE CUSTOS HOSPITALARES
CM _____ RM _____		
SIGLA DA OMS	_____ Chefe da Seção	MÊS:_____ ANO:_____

ANEXO "N"

"RELAÇÃO NOMINAL DE USUÁRIOS ISENTOS ATENDIDOS EM OCS, COM RESPECTIVAS DESPESAS"

ED 39 - OCS						
Nr Ordem	Nome do Paciente	Posto Grad	Nr DCDM	Cod Diagnóstico CID/10	Valor R$	Amparo (IG 70-02)
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						
10						
11						
12						
13						
14						
15						
				TOTAL		

INSTRUÇÕES PARA O PREENCHIMENTO

Confecção da Relação Nominal de Usuários Isentos Atendidos em OCS (ED 39), com Respectivas Despesas (Anexo "N")

A OMS deve relacionar nominalmente, conforme modelo do Anexo "N", os usuários isentos atendidos em OCS, indicando:

1) posto ou graduação
2) número do Documento Comprobatório de Despesa Médica (DCDM).;
3) código do diagnóstico conforme o Código Internacional de Doenças (CID), 10a edição;
4) valor, em Reais (R$), da despesa com o serviço prestado ao usuário isento;
5) caracterizar o usuário como isento, de acordo com o amparo previsto nas Instruções Gerais do Sistema de Prestação de Assistência Médico-Hospitalar aos Militares do Exército, seus Dependentes e Pensionistas dos Militares (IG 70-02).

3ª PARTE

ATOS DE PESSOAL

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

DECRETOS S/Nº, DE 27 DE ABRIL DE 1999

Ordem do Mérito Naval – Admissões - Promoções

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Naval e de conformidade com os artigos 19 e 34 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 93.990, de 2 de fevereiro de 1987, resdve:

A D M I T I R nesta Ordem,

.....

II – QUADRO SUPLEMENTAR

a) No grau de Grande-Oficial

.....

General-de-Exército HORÁRIO RAPOSO BORGES NETO
General-de-Exército JOELCIO DE CAMPOS SILVEIRA

.....

b) No grau de Comendador

.....

General-de-Divisão NELSON BORGES MOLINARI
General-de-Divisão JORGE ARMANDO FELIX

.....

General-de-Brigada IVAN DE MENDONÇA BASTOS
General-de-Brigada JOSÉ MAURO MOREIRA CUPERTINO
General-de-Brigada GUSTAVO ADOLFO CASTRO DUTRA DE MENEZES
General-de-Brigada CARLOS ALBERTO PINTO SILVA
General-de-Brigada LUIZ ALBERTO CUREAU

.....

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Naval e de conformidade com os artigos 19 e 34 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 93.990, de 2 de fevereiro de 1987, resdve:

P R O M O V E R nesta Ordem,

.....

II – QUADRO SUPLEMENTAR

a) Ao grau de Grande-Oficial

.....

General-de-Exército LICÍNIO NUNES DE MIRANDA FILHO

.....

b) Ao grau de Comendador

General-de-Divisão MARCELLO RUFINO DOS SANTOS

.....

DECRETOS S/Nº, DE 27 DE ABRIL DE 1999

Ordem do Rio Branco – Admissões – Promoções

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art 84, inciso XXI, da Constituição, e na qualidade de Grão-Mestre da Ordem de Rio Branco, resolve:

P R O M O V E R

no Quadro Suplementar da Ordem de Rio Branco as seguintes personalidades:

Ao grau de Grã-Cruz

.....

Excelentíssimo Senhor General-de-Exército GLEUBER VIEIRA, Ministro de Estado do Exército;

.....

Excelentíssimo Senhor General-de-Exército EXPEDITO HERMES REGO MIRANDA, Chefe do Estado-Maior do Exército;

.....

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art 84, inciso XXI, da Constituição, e na qualidade de Grão-Mestre da Ordem de Rio Branco, resolve:

A D M I T I R

no Quadro Suplementar da Ordem de Rio Branco as seguintes personalidades:

No grau de Grã-Cruz

.....

Excelentíssimo Senhor General-de-Exército LUIZ DE GÓES NOGUEIRA FILHO, Chefe do Departamento-Geral de Serviços do Ministério do Exército.

.....

No grau de Oficial

.....

Senhor Tenente-Coronel ADERICO VISCONTE PARDI MATIOLI, Adjunto do Subchefe da Casa Militar da Presidência da República;

.....

No grau de Cavaleiro

.....

Senhora Capitão do Exército SIMONE MAGALHÃES DE SALLES;

.....

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art 84, inciso XXI, da Constituição, e na qualidade de Grão-Mestre da Ordem de Rio Branco, resolve:

C O N C E D E R

a Medalha da Ordem de Rio Branco às seguintes personalidades

....

Senhor Cabo GESIEL ALVES GADELHA.

(DOU nº 79, de 28 de abril de 1999)

DECRETOS DE 3 DE MAIO DE 1999

Ordem do Mérito Militar - Promoções e Admissões

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso XXI, da Constituição, e na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Militar, resolve

PROMOVER

no Corpo de Graduados Especiais desta Ordem, ao grau Comendador, o Doutor SILVANO GIANNI.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso XXI, da Constituição, e na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Militar, resolve

PROMOVER

no Quadro Ordinário do Corpo de Graduados Efetivos desta Ordem, ao grau Comendador, o General-de-Brigada Médico GILSON LOPES CAVALCANTI.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso XXI, da Constituição, e na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Militar, resolve

ADMITIR

no Corpo de Graduados Especiais desta Ordem, no grau Oficial, o Coronel LUIS PASCUAL VALETTA, da República Oriental do Uruguai.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, usando da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso XXI, da Constituição, e na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Militar, resolve

ADMITIR

no Corpo de Graduados Especiais desta Ordem, no grau Oficial:

Coronel ANTONIO EULOGIO MARTÍNEZ ROA, da República do Chile,

Coronel GREGÓRIO RODRÍGUEZ SALINAS, da República do Paraguai e

Capitão-de-Mar-e-Guerra VICTOR JOSÉ QUIROGA MARTINEZ, da Espanha.

(DOU Nº 83, DE 4 DE MAIO DE 1999)

DECRETOS DE 3 DE MAIO DE 1999

Exonerações e Nomeação

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso XXV, da Constituição de acordo com o art. 6º da Lei nº 6.227, de 14 de julho de 1975, alterada pela Lei nº 7096, de 10 de maio de 1983, atendendo solicitação do Ministro do Exército, resolve:

EXONERAR

o Coronel da Reserva Remunerada do Exército, REMY DE ANDRADE da função de Diretor da Indústria de Material Bélico do Brasil - IMBEL

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso XIII, da Constituição, e na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Militar, resolve:

E X O N E R A R

o General-de-Exército LUCIANO PHAELANTE CASALES da função de Membro do Conselho da referida Ordem.

N O M E A R

Membro do Conselho da referida Ordem, o General-de-Exército BENITO NINO BISIO.

(DOU Nº 83, DE 4 DE MAIO DE 1999)

MINISTRO DO EXÉRCITO

PROMOÇÕES

PORTARIA N.º 238, DE 29 DE ABRIL DE 1999

O MINISTRO D E ESTADO D O EXÉRCITO, usando a delegação de competência que lhe é conferida pelo item I, do artigo 1° do Decreto n° 99.417, de 26 de julho de 1990, modificado pelo Decreto n° 891, de 11 de agosto de 1993 e de acordo com os artigos 4°, letra "b" ,19, letra "a" e 21, letra "b" da Lei n.° 5.821, de 10 de novembro de 1972, resolve:

PROMOVER

por Merecimento, aos postos imediatos, a contar de 30 de abril de 1999, os seguintes Oficiais das Armas, dos Quadros e dos Serviços:

AO POSTO DE **CORONEL**

OS TENENTES CORONÉIS

INFANTARIA

LUIZ(AFONSO)GOMES DE SOUZA
JOSE ALBERTO DA COSTA(ABREU)
ROBERTO SEBASTIAO(PETERNELLI)JUNIOR
PAULO VALERIO(DINIZ)
ERALDO)FRANCISCO DOS SANTOS FILHO
FLORIANO PEIXOTO)VIEIRA NETO
VICENTE(ANGELO)CREMONESE
HAMILTON)JOSLIN
AG ANTONIO(SOARES)FILHO
RAUL JOSE DE ABREU(STURARI)
MOACYR ANTONIO RODRIGUES(CALDAS)
JOSE CARLOS MACHADO(DE SIMONE)
AG ELIESER GIRAO(MONTEIRO)FILHO
HOMERO JOSE(ZANOTTA)VIEIRA

FERNANDO)AZEVEDO E SILVA
CLAYTON LUIZ(SIMEONI)
JOAO CARLOS DE(JESUS CORREA)
AG CARLOS AUGUSTO DE(OLIVEIRA PINTO)
DIOGENES)DANTAS FILHO
WILLIAM)ROBERTO EHRLICH DE MIRANDA

CAVALARIA
ANTONIO CARLOS NASCIMENTO(KRIEGER)
JOAO(GUMERCINDO)DE ALMEIDA GUEDES
ROBERTO FANTONI(SAURIN)
THADEU DE OLIVEIRA(BELLO)
RICARDO MARTINS(DUARTE)DE AGUIAR
REINALDO)GOULART CORREIA

ARTILHARIA
NELSON(SANTINI)JUNIOR
JOSE JULIO DIAS(BARRETO)
GUILHERME CALS(THEOPHILO)GASPAR DE OLIVEIRA
JOAO CAMILO PIRES DE(CAMPOS)
GERALDO(GOMES DE MATTOS)FILHO

ENGENHARIA
VICENTE GONCALVES DE(MAGALHAES)
RONALD)ARAUJO
ARISTOMENDES ROSA(BARROSO MAGNO)
JOAQUIM(IZIDIO)NETO
JOAO(ALVARO)FRANCISCO

COMUNICAÇÕES
ROBERTO(VAZ LUIS)
JOSE(GARCEZ)DE CASTRO DORIA

MATERIAL BÉLICO
DOMINGOS VENTURA(BRAZ)
FABIO JOSE (ALMEIDA)

INTENDÊNCIA
AG CARLOS(ALEX)FLORENCE DE VARGAS
JOSE CARLOS(NADER MOTTA)
JOSE(ORLANDO)RIBEIRO CARDOSO
JOSE MATEUS NEGRAO(NOGUEIRA)

ENGENHEIRO MILITAR
DJALMA WILSON FARIA(MACHADO)
DORIVAL(HUSS)

MÉDICO
RICARDO FERNANDO(MENDELSOHN)DE CARVALHO

SAREX
EUCLIDES)JOSE DA SILVA-PADRE

AO POSTO DE **TENENTE CORONEL**

OS MAJORES

INFANTARIA
NILO)VICENTE BATISTA ALVES
MARCOS)JOSE DA SILVA
JOSE LUIZ(SAVIO COSTA FILHO)
JULIO CESAR BRAGA(BORDALO)
MARIO ROBERTO GABBI(MATHEUS)
ALUIZIO(SANTIAGO)RAMOS FILHO
VIRGILIO(PARRA DIAS)
JUCILANE CRUZ(NASCIMENTO)
ALOISIO)JOSE MERCES HENRIQUES DE ARAUJO
JULIANO)BRUNO DE ALMEIDA CARDOSO
KLEBER)PEREIRA CAVALCANTI
RICARDO LUIZ TEIXEIRA(DA MATTA)

CAVALARIA
JOSE MARCIO(PEREIRA LOPES)
ANGELO MIGUEL(VIEIRA)
ANGELO BELLO(BUTRUS)
EDSON ALMEIDA(BORGES)

MARCOS DANIEL(SANCHES)

ARTILHARIA

SERGIO(BOROWSKI)MENDES
RONALDO(TALASSI)DE CARVALHO
MAURO)BENEDITO GUARALDO SECCO
FERNANDO JOSE DE ALBUQUERQUE(REIS)
BRENO)BRAGA JUNIOR

ENGENHARIA

ULISSES)DE AZEVEDO MAIA
JORGE LUIS)FERNANDES FARIAS

COMUNICAÇÕES

JORGE LUIZ(BARRETO)DA SILVA
HIDERALDO)DE SOUZA OLIVEIRA
PAULO MUNIZ DE(FARIAS)FILHO

MATERIAL BÉLICO

WUNIBALDO(DICK)
ANTONIO MACHADO(FERRAZ)
RAIMUNDO AFONSO(SEABRA)DA SILVA
SERGIO)CORREA PIMENTEL MACHADO

INTENDÊNCIA

AFONSO LOPES(SOBREIRA)JUNIOR
GERMANO)AUGUSTO CARDOSO PINTO

ENGENHEIRO MILITAR

JOSE ANTONIO DE VASCONCELOS(BARROSO)
ROBERTO DA ROCHA DIAS(MEDEIROS)

MÉDICO

GERALDO)RODRIGUES
OTILIO)CARLOS MARQUES
ALCIONE(FONTES)DE ALMEIDA

FARMACÊUTICO

REGINALDO(DE BIAGI)

DENTISTA

ROGERIO)BARCELOS DAS NEVES
WILLIAM)BITTENCOURT BATISTA

SAREX

JOSE DO NASCIMENTO RODRIGUES(GOMES)-PADRE

AO POSTO DE **MAJOR**

OS CAPITÃES

INFANTARIA

CLEBER DE ASSIS(FOURNIER)
ERONILDES)FERREIRA DE OLIVEIRA FILHO
MARCOS ANTONIO DA SILVA(MOREIRA)
SERGIO CORREA(CHAGAS)
CARLOS ALBERTO(DEMETERCO)
FERNANDO LUIZ)CUNHA

CAVALARIA
MAURO MACEDO(MACHADO)
EDUARDO(REBOUCAS)DOS ANJOS
LEONEL(TAVORA)DA SILVA LOPES

ARTILHARIA
ROGERIO)DE AMORIM GONCALVES
FERNANDO CEOLIN CORTADO(MARTINEZ)
FERNANDO FERNANDES(FRANÇA)
SERGIO)GOMES

ENGENHARIA
GUIOVALDO NUNES(LAPORT)FILHO
PAULO DE TARSO)RODRIGUES DA SILVA
FRANCISCO JOSE NOGUEIRA DE(FREITAS)
FRANCISCO(DE POLI)DE OLIVEIRA

COMUNICAÇÕES
MARCOS)MANOEL(LOPES)
PAULO ROBERTO(RABELO)LEAL
WLADIMIR LIMA(TAVARES DE LYRA)

MATERIAL BÉLICO
CESAR AUGUSTO(GARRITANO)FERREIRA
WAGNER RIBEIRO DA(SILVA FILHO)
ELIEZER FRANCISCO(MARQUES SANTOS)

INTENDÊNCIA
JOAO HENRIQUE DE(OLIVEIRA VIANNA)
MOACIR(GIMENEZ)MELO

ENGENHEIRO MILITAR
ROBSON PINHEIRO(LINS)

MÉDICO
TENISSON FERNANDO DE SOUZA(FABRI)
SERGIO CANDIDO(KOWALSKI)
WILLIAN)GOMES CABRAL

FARMACÊUTICO
MAXSON)ALVARENGA MIRANDA

DENTISTA
CARLOS SHIGUERU(OSUGUI)
LUIZ)FERNANDO ACHA

SAREX
LUIS(NORONHA)PINTO-PADRE

PORTARIA Nº 239, DE 29 DE ABRIL DE 1999

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, usando a delegação de competência que lhe é conferida pelo item I, do artigo 1° do Decreto n° 99.417, de 26 de julho de 1990, modificado pelo Decreto n° 891, de 11 de agosto de 1993 e de acordo com os artigos 4°, letra "b",11,§ 2°, 19, letra "a" e 21, letra "b" da Lei n.° 5.821, de 10 de novembro de 1972 e, em conformidade com o artigo 58 do Decreto n° 71.848, de 16 de fevereiro de 1973, resolve:

PROMOVER

por Merecimento, aos postos imediatos, a contar de 30 de abril de 1999, os seguintes Oficiais das Armas e do Quadro de Engenheiros Militares:

AO POSTO DE **TENENTE-CORONEL**

OS MAJORES

INFANTARIA
CELSO)MARIANO DE SOUSA ROSA

AO POSTO DE **MAJOR**

OS CAPITÃES

INFANTARIA
JORGE(JERONYMO)DE OLIVEIRA
HENRIQUE RIBEIRO(RHODEN)

ARTILHARIA
LUIZ(FERNANDO)MAGDALENA
RICARDO(DOUGLAS)BAIA LIRA

ENGENHARIA
FERNANDO ANTONIO(MARQUES)
NOE)REBELLO DE ARAUJO JUNIOR

ENGENHEIRO MILITAR
EDISON(ISHIKAWA)

PORTARIA N.º 240, DE 29 DE ABRIL DE 1999

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, usando a delegação de competência que lhe é conferida pelo item I, do artigo 1° do Decreto n° 99.417, de 26 de julho de 1990, modificado pelo Decreto n° 891, de 11 de agosto de 1993 e de acordo com os artigos 4°, letra "a" ,19, letra "a" e 21, letra "b" da Lei n.° 5.821, de 10 de novembro de 1972, resolve:

PROMOVER

por Antigüidade, aos postos imediatos, a contar de 30 de abril de 1999, os seguintes Oficiais das Armas, dos Quadros e dos Serviços:

AO POSTO DE **CORONEL**

OS TENENTES CORONÉIS

INFANTARIA
EDMILSON)CORREIA DA SILVA
JUAREZ)DE BARROS PIRES DOS SANTOS
JOSE AUGUSTO DE(CASTRO NETO)
CLEBER)TADEU DE ANDRADE GOUVEA

CAVALARIA
ANTONIO CESAR TETTAMANZY DE(MORAES)

ARTILHARIA
FRANCISCO EDUARDO CAVALCANTE DE(BARROS LEAL)
PAULO ROBERTO(BITTENCOURT)

ENGENHARIA
HERON(MONTE CASTELO)FLORES
ARTHUR)JACOBY DOS SANTOS

COMUNICAÇÕES
SERGIO DE(SOUZA BUENO)

INTENDÊNCIA
SEBASTIAO WAGNER DE(SOUZA TAVARES)
EDISON ROSA(ALVES)

AO POSTO DE **TENENTE CORONEL**

OS MAJORES

INFANTARIA
PAULO JOSE(LIMA ROCHA)
OSWALDO)FREITAS RIBEIRO DA SILVA
AMAURI(MARCONDES)
AUREO)TORRES DE OLIVEIRA JUNIOR
FRANCISCO(ADALBERTO)DA SILVA
JOSE(HERVAL)GONCALVES ARAUJO
CLAUDIO MAGALHAES(IGLESIAS)
DURVAL)DE MATTOS SANTOS JUNIOR

CAVALARIA
JULIO CESAR(SANTANNA)
PEDRO PAULO(PEREZ PIMENTA)

ARTILHARIA
FRANCISCO DAMIAO(TRINDADE)DE CARVALHO

FERNANDO ANTONIO(FIGUEIREDO)MENDES
PAULO ROBERTO CORREA(BASTOS)
CARLOS ALBERTO(CUSTODIO)FILHO

ENGENHARIA
ANTONIO DOS ANJOS(JATAHY)FILHO
BARTOLOMEU PERES(VALE)

COMUNICAÇÕES
MARCOS ANTONIO(DUARTE)
SERGIO)JOSE DA SILVA
WASHINGTON(ROCHA)NAZARETH

MATERIAL BÉLICO
ALMIR(LOUREIRO)FILHO
HENRIQUE)PEREIRA

INTENDÊNCIA
RAMIRO DE OLIVEIRA(CAMARA)
ANTONIO(RUFINO)DE CARVALHO
CARLOS MOREIRA DE(LACERDA)
CIRO MOREIRA(IVANOSKI)

ENGENHEIRO MILITAR
ALBERTO PINHEIRO(DANTAS)
ALBERTONI)MARCIO PEREIRA PIMENTEL PENHA
ANTONIO(CARLOS ALVES)CORREIA

MÉDICO
MANOEL)PEREIRA DE ARAUJO FILHO
IVAN)DE OLIVEIRA

FARMACÊUTICO
NEWTON)SCHITTINI

AO POSTO DE **MAJOR**

OS CAPITÃES

INFANTARIA
EMERSON ALMEIDA(CALLAI)
ROBERTO(DANTAS)DA SILVA
EVANDRO(CINTRA VIDAL)FILHO
CARLOS(ONILDO)DA COSTA RIBEIRO

CAVALARIA
ARMANDO DE OLIVEIRA(AMARAL)
GILBERTO)DOS ANJOS SANTOS JUNIOR

ARTILHARIA
MARCELO(MATRONI)
MARCOS(NALIN)
CLAUDIO JOSE(BRAUCKS)

ENGENHARIA
RAIMUNDO)ALBUQUERQUE PINHEIRO
ANTONIO ALBERTO ROCHA(ACCIOLI)

COMUNICAÇÕES
PAULO CESAR(FERREIRA)DE SOUZA
WILLIAM(MARTINS)DA CONCEICAO
PEDRO VICENTE DE(LIRA)FILHO

MATERIAL BÉLICO
FERNANDO ANTAO(BERLT)
ADONAI)MASTROIANNI MEDEIROS
JOSEVALDO(ROSA)

INTENDÊNCIA
PAULO ROBERTO FERREIRA(SEVERO)
FRANCISCO CARLOS DA SILVA(ROJAS)
LAERCIO)DO NASCIMENTO RODRIGUES

ENGENHEIRO MILITAR
UBIRATAN)DE CARVALHO OLIVEIRA

MÉDICO
GERSON)KIYOMITSU HARA
RICARDO)SANTOS DE MELLO
RICARDO DE CARVALHO(JORGE)

FARMACÊUTICO
JAIME JOSE GOMES(SANTIAGO)
ALVACIR)MACHADO RODRIGUES

DENTISTA
LUIZ CLAUDIO DE SOUZA(FERREIRA)
MIGUEL ANGELO RIBEIRO(SCHEFFER)

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

NOTA Nº 005-SG/3, DE 06 MAIO DE 1999

Constituição de Grupo de Trabalho - Substituição

De acordo com o prescrito na Portaria Ministerial nº 220, de 16 Abril 1996, foram designados, pelos respectivos Chefes/ Diretores/ Secretário dos Órgão envolvidos, para integrarem o Grupo de Trabalho que pesquisa e estuda as modificações que se fizerem necessárias nos uniformes do Exército Brasileiro, os oficiais abaixo, em substituição aos militares a seguir discriminados:

- Cel Int MARCIO TADEU BETTEGA BERGO – representante do Estado-Maior do Exército, em substituição ao TC Int JOSÉ CARLOS NADER MOTTA

- Cel Art LUIZ ROBERTO DIAS NUNES – representante da Secretaria-Geral do Exército, em substituição ao Cel HÉLIO CHAGAS DE MACEDO JÚNIOR.

4ª PARTE
JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração

Gen Div FRANCISCO ROBERTO DE ALBUQUERQUE
Secretário-Geral do Exército